



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

DATA DA ABERTURA: 18 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

**RECURSOS:**

3.3.90.39.58.00.00		Serviços de Telecomunicações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(183) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO
(438) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(508) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1940	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(558) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

**CRITÉRIO: Menor Preço**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração

**Para:** Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,


Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

**Secretaria Administração: 1000;**  
**Secretaria Municipal de Obras: 1000, 1511;**  
**Departamento de Agricultura: 1000.**

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração

  
Aloizio José Czar  
Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente



Departamento Municipal de Educação  
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: [educacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

## MEMORANDO

DATA: 02/08/2019  
NUMERO: 329/2019  
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### Assunto: Abertura de Licitação de Internet

Solicito abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período de 12 meses. Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Recursos: 1000, 1103, 1104 e 1107.

Atenciosamente,

*Juliana B. L. V. Boas*  
Juliana Bento Lopes Vilas Boas  
Secretária Mun. de Educação

AUTOR: Juliana Bento Lopes Vilas Boas  
DESTINATÁRIO: Departamento de Licitação  
ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



= - 004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – CEP 84940-000.

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: [as.social@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:as.social@siqueiracampos.pr.gov.br)

**MEMORANDO nº. 184/2019**

**ORIGEM: Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação**

**DESTINO: Setor de Licitação**

**DATA: 16/08/2019**

Vimos por meio deste solicitar a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial, registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade (s) ou largura (s) de banda Nacional e Garantia, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período de 12 meses.

**RECURSO: 1940 – BF. GESTÃO BOLSA FAMÍLIA (IGD-M 730)**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Maiara Sabino Rosa**

Diretora da Rede Sócio assistencial e  
Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79

Rua Pernambuco 179 Centro  
Siqueira Campos – PR



MEMORANDO

De: Secretaria da Saúde  
Para: Setor de Licitação

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2019.

Venho por meio deste solicitar abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet via fibra ótica com velocidade de megabytes de download/uploadn incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixas de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (vos e vídeo), conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos ainda que os recursos serão das seguintes fontes orçamentárias:

Recurso: 1303 / Unidade: 01 / Funcional: 10.302.0075.2.022 / Ficha: 227 / Saúde 15%.

Recurso: 1494 / Unidade: 01 / Funcional: 10.304.0075.2.037 / Ficha: 258 / Vigilância Sanitária Federal.

Marisa F. B. Ribeiro  
Secretária de Saúde do Município de Siqueira Campos

Marisa F. B. Ribeiro  
Portaria 033/2019  
Secretária de Saúde



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

**Re: solicitação de cotação - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
3 mensagens

**fernanda.amaral@copel.com** <fernanda.amaral@copel.com>  
Para: [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)

19 de julho de 2019 14:17

Boa tarde Mirian,

Recebi o pedido de cotação, mas tenho algumas observações/perguntas:

\* **IP Direto** é o nome comercial utilizado pela Copel Telecom para o serviço de Internet Dedicada. Se este termo de referência será enviado para outros fornecedores, seria interessante corrigir esta descrição.

\* Atualmente, a Copel Telecom não comercializa o serviço de Internet Dedicada a partir de 25Mbps. Para você ter uma ideia, em valores de tabela, 31 links de 25Mbps corresponderiam ao montante de R\$24.107,00 por mês.

\* A lista de locais consta 31 endereços. Para esta quantidade de locais, não seria mais interessante um serviço de Rede de Dados (RAV)? Seria interessante vocês questionarem a área de TI ou técnico que preste serviços de TI para a prefeitura.

Em caso positivo, segue sugestão de velocidades para cotação do RAV:











	Solicitação original	Endereço	INTERNET	Proposta
LOCAL				
DEPARTAMENTO OBRAS		Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 7841 Bairro Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
BIBLIOTECA MUNICIPAL		Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 7841 Bairro Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
MUSEU MUNICIPAL		Rua Pernambuco Nº 1253 Bairro: Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
DEPARTAMENTO IDENTIFICAÇÃO		Rua Pernambuco Nº 1210 Bairro: Centro Terminal Rodoviário	10 MEGAS	RAV 10 Mbps
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		Rua Paraná Nº 271 Bairro: Centro	10 MEGAS	RAV 10 Mbps
PSF CENTRAL		Rua Pernambuco Nº 179 Bairro: Centro	10 MEGAS	RAV 10 Mbps
PSF MAEZINHA		Rua Pernambuco Nº 179 Bairro: Centro	10 MEGAS	RAV 10 Mbps
PSF ALPHAVILE		Rua Arara Azul Nº 1307 Bairro: Vila Operário	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
PSF PLANALTO		Rua do Cruzeiro Nº 344 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
PSF NASC SOL		Rua da Paz SN Bairro: Nascente do Sol	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
DEPARTAMENTO SOCIAL		Rua Pernambuco nº 1219 Bairro: Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
VIGILANCIA SANITARIA		Rua Piauí Nº669 Bairro Centro	10 MEGAS	RAV 10 Mbps
DEPARTAMENTO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BANCO SOCIAL		Rua Amazonas Nº 271 Bairro Centro	15 MEGAS	RAV 15 Mbps
GINASIO ESPORTES		Rua Espírito Santo SN Bairro: Santuário	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
BOMBEIROS		Avenida Marginal Nº 1835 Bairro: Boa Vista	5 MEGAS	RAV 5 Mbps
CMEI PATRICIA		Rua Marechal Floriano Peixoto SN Bairro Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CMEI NASCENTE SOL		Rua: Antonio Munhoz Sanchez Nº 454 Via Santa Izabel	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CMEI ALPHAVILE		Rua Pedro Lourenço de Faria Nº 242 Bairro Alphaville	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CMEI PLANALTO		Rua Girassol Nº 1080 Bairro: Jardim Planalto	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CMEI SONIA BASSANI		Rodovia Humberto Miguel da Silva PR 272 Bairro: Estação	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
ESCOLA JOSE AFONSO		Rua Alagoas Nº 2355 Bairro: Vila Belo Horizonte	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
ESCOLA ARTUR		Rua do Cruzeiro Nº 415 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
ESCOLA NORONHA		Rua Anizade Nº 70 Bairro : Nascente do Sol	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
ESCOLA ANNA MONTANHA		Rua Benjamim Constant Nº 1604 Bairro Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CONSELHO TUTELAR		Rua Pernambuco: SN Bairro Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO)		Rua Marechal Deodoro Nº 1837 Bairro: Centro	2 X 15 MEGAS	RAV 150 Mbps (concentrador)
PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO)		Rua Marechal Deodoro Nº 1837 Bairro: Centro	2 X 15 MEGAS	IP Direto 25Mbps
PSF ALEMOA		Rua Siqueira Campos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
ESCOLA ATÁCIO		Rua Siqueira Campos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CMEI ALEMOA		Rua Francisca da Costa Nº 97 Distrito Alemoa	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CRAS		Rua Benjamim Constant Nº 1500 Bairro Centro	3 MEGAS	RAV 5 Mbps
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		Rua Maria Carolina SN Bairro: Vila Barbosa	3 MEGAS	RAV 5 Mbps

Desde já agradeço a atenção e, qualquer dúvida ou solicitação, estou à disposição.

**Fernanda Censi do Amaral**

Departamento de Vendas · Divisão de Vendas Corporativo Telecom

femanda.amaral@copel.com

+55 41 3230-9124

Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34

CEP 81200-240



**Aguardo confirmação de recebimento de email.**

**Departamento de Licitação e Compras**

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: Via Rede Sul Serviços de Informática

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 450, Cj 901, Centro - Curitiba - PR

CNPJ: 01.439.616/0001-26

DATA: 31/07/2019

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme segue:

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Und	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês	R\$ 383,59	R\$ 1.150,77	R\$ 13.809,24
02	10 Mbps	10	08	04	Mês	R\$ 338,50	R\$ 1.354,00	R\$ 16.248,00
03	3 Mbps	3	01	24	Mês	R\$ 276,50	R\$ 6.636,00	R\$ 79.632,00

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Valor Unitário de Instalação	Valor Total de Instalação
04	15 Mbps	15	10	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
05	10 Mbps	10	08	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	3 Mbps	3	01	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00

Obs.: O valor de instalação será pago uma única vez, para cada ponto, após a sua entrada em funcionamento e a instalação acontecerá de acordo com a necessidade do município.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente contratação objetiva o fornecimento de IPV4 Público disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra ótica em Mbps e alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

2.2 O serviço compreende porta de serviço IP, transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal e garantida.

2.3 Para fins do previsto no item anterior, PORTA DE SERVIÇO IP é a interface lógica existente na Rede de Serviços IP da CONTRATADA, onde são configuradas a(s) velocidade(s) Nominal e Garantida; TRANSPORTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS é o canal de comunicação de dados interconectando a porta de Serviço IP (localizada na rede de Serviços IP da CONTRATADA) e a interface física (localizada nas dependências da CONTRATANTE) ao qual é atribuído a Velocidade Nominal e Garantida; INTERFACE FÍSICA é aquela disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para conexão dos seus equipamentos, associada à Porta de Serviços IP; VELOCIDADE NOMINAL é a velocidade máxima suportada pelo serviço IPV4 Público solicitado pela CONTRATANTE; e VELOCIDADE GARANTIDA corresponde à largura de banda garantida solicitada pela CONTRATANTE que a CONTRATADA alocará para uso exclusivo da CONTRATANTE, dentro da sua infraestrutura de Rede de Serviços IP.

### 2.4 Local da prestação do serviço:

LOCAL	Endereço	INTERNET
DEPARTAMENTO OBRAS	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
MUSEU MUNICIPAL	Rua Pernambuco N° 1253 Bairro: Centro	3 MEGAS
DEPARTAMENTO IDENTIFICAÇÃO	Rua Pernambuco N° 1210 Bairro: Centro Terminal Rodoviário	10 MEGAS
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	Rua Paraná N° 271 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF CENTRAL	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF MAEZINHA	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	3 MEGAS
PSF ALPHAVILE	Rua Arara Azul N° 1307 Bairro: Vila Operário	3 MEGAS
PSF PLANALTO	Rua do Cruzeiro N° 344 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
PSF NASC SOL	Rua da Paz SN Bairro: Nascente do Sol	3 MEGAS
DEPARTAMENTO SOCIAL	Rua Pernambuco n° 1219 Bairro: Centro	3 MEGAS
VIGILANCIA SANITARIA	Rua Piaui N°669 Bairro Centro	10 MEGAS
DEPARTAMENTO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BANCO SOCIAL	Rua Amazonas N° 271 Bairro Centro	15 MEGAS
GINASIO ESPORTES	Rua Espirito Santo SN Bairro: Santuário	3 MEGAS
BOMBEIROS	Avenida Marginal N° 1835 Bairro: Boa Vista	5 MEGAS
CMEI PATRICIA	Rua Marechal Floriano Peixoto SN Bairro Centro	3 MEGAS
CMEI NASCENTE SOL	Rua: Antonio Munhoz Sanchez N° 454 Vila Santa Izabel	3 MEGAS
CMEI ALPHAVILE	Rua Pedro Lourenço de Faria N° 242 Bairro Alphaville	3 MEGAS
CMEI PLANALTO	Rua Girassol N° 1080 Bairro: Jardim Planalto	3 MEGAS
CMEI SONIA BASSANI	Rodovia Humberto Miguel da Silva PR 272 Bairro: Estação	3 MEGAS
ESCOLA JOSE AFONSO	Rua Alagoas N° 2355 Bairro: Vila Belo Horizonte	3 MEGAS

ESCOLA ARTUR	Rua do Cruzeiro Nº 415 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
ESCOLA NORONHA	Rua Amizade Nº 70 Bairro : Nascente do Sol	3 MEGAS
ESCOLA ANA MONTANHA	Rua Benjamim Constant Nº 1604 Bairro Centro	3 MEGAS
CONSELHO TUTELAR	Rua Pernambuco SN Bairro Centro	3 MEGAS
PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO)	Rua Marechal Deodoro Nº 1837 Bairro: Centro	2 X 15 MEGAS
PSF ALEMOA	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
ESCOLA ATÁCIO	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
CMEI ALEMOA	Rua Francisca da Costa Nº 97 Distrito Alemoa	3 MEGAS
CRAS	Rua Benjamim Constant Nº 1500 Bairro Centro	3 MEGAS
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Maria Carolina SN Bairro: Vila Barbosa	3 MEGAS

2.5 Início da prestação do serviço: O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.6 São obrigações comuns às partes:

2.6.1 Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

2.6.2 Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, solicitar por meio eletrônico eleito pelas partes.

2.7 São obrigações da CONTRATADA:

2.7.1 Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

2.7.2 Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

2.7.3 Fornecer, em regime de comodato e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade efetuando os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.

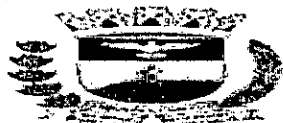
2.7.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

2.7.5 Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.

VIA REDE SUL  
Av. Mal. Deodoro, 4501 - Cj. 901  
CEP: 80040-910 Curitiba - PR  
email: contato@vrs.com.br

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL





Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

---

## Orçamento Prefeitura de Siqueira Campo

1 mensagem

---

**VRS FINANCEIRO** <vrsfinanceiro.ctba@gmail.com>  
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

31 de julho de 2019 14:04

Ola,  
Segue em anexo o orçamento para licitação.

Atenciosamente,

--  
**André Luiz Caballero - Auxiliar Financeiro**

---

 **Orçamento Licitação\_000781.pdf**  
1805K



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

18

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: MASTER TELCCOM LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL 1526 5L01

CNPJ: 172.899.13-0001172

DATA: 29/07/2019

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme segue:

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Und	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês	149,90	449,70	5.396,40
02	10 Mbps	10	08	04	Mês	119,90	479,60	5.755,20
03	3 Mbps	3	01	24	Mês	84,90	2037,60	24.451,20

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Valor Unitário de Instalação	Valor Total de Instalação
04	15 Mbps	15	10	03	150,00	450,00
05	10 Mbps	10	08	04	150,00	600,00
06	3 Mbps	3	01	24	150,00	3.600,00

Obs.: O valor de instalação será pago uma única vez, para cada ponto, após a sua entrada em funcionamento e a instalação acontecerá de acordo com a necessidade do município.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente contratação objetiva o fornecimento de IPV4 Público disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra ótica em Mbps e alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

2.2 O serviço compreende porta de serviço IP, transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal e garantida.

c = 72/2039

2.3 Para fins do previsto no item anterior, PORTA DE SERVIÇO IP é a interface lógica existente na Rede de Serviços IP da CONTRATADA, onde são configuradas a(s) velocidade(s) Nominal e Garantida; TRANSPORTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS é o canal de comunicação de dados interconectando a porta de Serviço IP (localizada na rede de Serviços IP da CONTRATADA) e a interface física (localizada nas dependências da CONTRATANTE) ao qual é atribuído a Velocidade Nominal e Garantida; INTERFACE FÍSICA é aquela disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para conexão dos seus equipamentos, associada à Porta de Serviços IP; VELOCIDADE NOMINAL é a velocidade máxima suportada pelo serviço IPV4 Público solicitado pela CONTRATANTE; e VELOCIDADE GARANTIDA corresponde à largura de banda garantida solicitada pela CONTRATANTE que a CONTRATADA alocará para uso exclusivo da CONTRATANTE, dentro da sua infraestrutura de Rede de Serviços IP.

2.4 Local da prestação do serviço:

LOCAL	Endereço	INTERNET
DEPARTAMENTO OBRAS	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
MUSEU MUNICIPAL	Rua Pernambuco N° 1253 Bairro: Centro	3 MEGAS
DEPARTAMENTO IDENTIFICAÇÃO	Rua Pernambuco N° 1210 Bairro: Centro Terminal Rodoviário	10 MEGAS
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	Rua Paraná N° 271 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF CENTRAL	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF MAEZINHA	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	3 MEGAS
PSF ALPHAVILE	Rua Arara Azul N° 1307 Bairro: Vila Operário	3 MEGAS
PSF PLANALTO	Rua do Cruzeiro N° 344 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
PSF NASC SOL	Rua da Paz SN Bairro: Nascente do Sol	3 MEGAS
DEPARTAMENTO SOCIAL	Rua Pernambuco n° 1219 Bairro: Centro	3 MEGAS
VIGILANCIA SANITARIA	Rua Piaui N°669 Bairro Centro	10 MEGAS
DEPARTAMENTO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BANCO SOCIAL	Rua Amazonas N° 271 Bairro Centro	15 MEGAS
GINASIO ESPORTES	Rua Espirito Santo SN Bairro: Santuário	3 MEGAS
BOMBEIROS	Avenida Marginal N° 1835 Bairro: Boa Vista	5 MEGAS
CMEI PATRICIA	Rua Marechal Floriano Peixoto SN Bairro Centro	3 MEGAS
CMEI NASCENTE SOL	Rua: Antonio Munhoz Sanchez N° 454 Vila Santa Izabel	3 MEGAS
CMEI ALPHAVILE	Rua Pedro Lourenço de Faria N° 242 Bairro Alphaville	3 MEGAS
CMEI PLANALTO	Rua Girassol N° 1080 Bairro: Jardim Planalto	3 MEGAS
CMEI SONIA BASSANI	Rodovia Humberto Miguel da Silva PR 272 Bairro: Estação	3 MEGAS
ESCOLA JOSE AFONSO	Rua Alagoas N° 2355 Bairro: Vila Belo Horizonte	3 MEGAS
ESCOLA ARTUR	Rua do Cruzeiro N° 415 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
ESCOLA NORONHA	Rua Amizade N° 70 Bairro : Nascente do Sol	3 MEGAS
ESCOLA ANA MONTANHA	Rua Benjamim Constant N° 1604 Bairro Centro	3 MEGAS
CONSELHO TUTELAR	Rua Pernambuco SN Bairro Centro	3 MEGAS
PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO)	Rua Marechal Deodoro N° 1837 Bairro: Centro	2 X 15 MEGAS
PSF ALEMOA	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
ESCOLA ATÁCIO	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS

CMEI ALEMOA	Rua Francisca da Costa N° 97 Distrito Alemoa	3 MEGAS
CRAS	Rua Benjamim Constant N°1500 Bairro Centro	3 MEGAS
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Maria Carolina SN Bâirro: Vila Barbosa	3 MEGAS

2.5 Início da prestação do serviço: O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.6 São obrigações comuns às partes:

2.6.1 Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

2.6.2 Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, solicitar por meio eletrônico eleito pelas partes.

2.7 São obrigações da CONTRATADA:

2.7.1 Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

2.7.2 Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

2.7.3 Fornecer, em regime de comodato e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade efetuando os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.

2.7.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

2.7.5 Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.

Master Telecom Ltda - ME  
 CNPJ: 17.289.913/0001-72  
 IHS: Est.: 9001670693

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBÓ RESPONSÁVEL

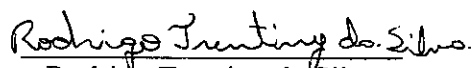
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**JUSTIFICATIVA**

Para a presente licitação cujo objeto é: "Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo)." Foram solicitados orçamentos, as três empresas prestadoras deste tipo de serviço no município: Copel Telecomunicações S.A., Master Telecom LTDA – ME e (VRS) Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA.

A empresa Copel Telecomunicações S.A. por meio de seu departamento de vendas, informou, via e-mail, somente comercializar o serviço com velocidades a partir de 25 Mbps, sendo esta muito além das necessidades do município.

Em atenção a resposta da Copel, e ao fato de na cidade apenas as três empresas prestarem este tipo de serviço foram juntados ao processo apenas os orçamentos da Master Telecom LTDA – ME e da (VRS) Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA.

  
Rodrigo Trentiny da Silva  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

**Gabinete do Prefeito**

**Para:**

**Setor de Licitação.**

Siqueira Campos/PR, 21 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitação.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** de Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de **R\$ 77.296,20 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

24

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2019.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços para contratação de serviços de internet via fibra óptica com velocidade em megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica pelo período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R\$ 77.296,20.

3.3.90.39.58.00.00

Serviços de Telecomunicações

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(183) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO
(438) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(508) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1940	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro  
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

025

(558) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA
---	-----------------------------------	------	-------------------------

*Ronivaldo José Estevão*  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

---

#### 1 PREÂMBULO

---

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09h00min do dia 18 de setembro de 2019**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 18/09/2019 HORA: 08:45 horas**

**Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.**

#### **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 18/09/2019 HORA: 09:00 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2 DO OBJETO

---

2.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

2.2 O valor máximo deste edital é **R\$ 77.296,20 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências de acordo com a regulamentação da Anatel, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019

PROPONENTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2019

PROPONENTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

### 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.39.58.00.00		Serviços de Telecomunicações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(183) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO
(438) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES

4



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(508) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1940	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(558) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

### 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.3.1. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos ITENS constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item e o valor total* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características e marca do produto.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, bem como a marca, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

### 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

### 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

### 8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

### 8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (**ANEXO VIII**).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (**ANEXO IX**)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

035

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

### **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

### **12 DA ENTREGA**

---

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

Q



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

### 13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

### 14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

### 15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

### 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

*Q*



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### 19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Q



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2019

**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira Oficial**



= 043

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Pregão presencial nº 36/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

Item	Velocidade	Download	Upload	QTD pontos	Und	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês	266,75	800,25	9.603,00
02	10 Mbps	10	08	04	Mês	229,20	916,80	11.001,60
03	3 Mbps	3	01	24	Mês	180,70	4.336,80	52.041,60

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Valor Unitário de Instalação	Valor Total de Instalação
04	15 Mbps	15	10	03	150,00	3.600,00
05	10 Mbps	10	08	04	150,00	600,00
06	3 Mbps	3	01	24	150,00	450,00

Obs.: O valor de instalação será pago uma única vez, para cada ponto, após a sua entrada em funcionamento e a instalação acontecerá de acordo com a necessidade do município.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente contratação objetiva o fornecimento de IPV4 Público disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra ótica em Mbps e alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

2.2 O serviço compreende porta de serviço IP, transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal e garantida.

2.3 Para fins do previsto no item anterior, PORTA DE SERVIÇO IP é a interface lógica existente na Rede de Serviços IP da CONTRATADA, onde são configuradas a(s) velocidade(s) Nominal e Garantida; TRANSPORTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS é o canal de comunicação de dados interconectando a porta de Serviço IP (localizada na rede de Serviços IP da CONTRATADA) e a interface física (localizada nas dependências da CONTRATANTE) ao qual é atribuído a Velocidade Nominal e Garantida; INTERFACE FÍSICA é aquela disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para conexão dos seus equipamentos, associada à Porta de Serviços IP;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

044

VELOCIDADE NOMINAL é a velocidade máxima suportada pelo serviço IPV4 Público solicitado pela CONTRATANTE; e VELOCIDADE GARANTIDA corresponde à largura de banda garantida solicitada pela CONTRATANTE que a CONTRATADA alocará para uso exclusivo da CONTRATANTE, dentro da sua infraestrutura de Rede de Serviços IP.

## 2.4 Locais eventuais para a instalação e prestação dos serviços:

LOCAL	Endereço	INTERNET
DEPARTAMENTO OBRAS	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
MUSEU MUNICIPAL	Rua Pernambuco N° 1253 Bairro: Centro	3 MEGAS
DEPARTAMENTO IDENTIFICAÇÃO	Rua Pernambuco N° 1210 Bairro: Centro Terminal Rodoviário	10 MEGAS
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	Rua Paraná N° 271 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF CENTRAL	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF MAEZINHA	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	3 MEGAS
PSF ALPHAVILE	Rua Arara Azul N° 1307 Bairro: Vila Operário	3 MEGAS
PSF PLANALTO	Rua do Cruzeiro N° 344 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
PSF NASC SOL	Rua da Paz SN Bairro: Nascente do Sol	3 MEGAS
DEPARTAMENTO SOCIAL	Rua Pernambuco n° 1219 Bairro: Centro	3 MEGAS
VIGILANCIA SANITARIA	Rua Piaui N°669 Bairro Centro	10 MEGAS
DEPARTAMENTO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BANCO SOCIAL	Rua Amazonas N° 271 Bairro Centro	15 MEGAS
GINASIO ESPORTES	Rua Espírito Santo SN Bairro: Santuário	3 MEGAS
BOMBEIROS	Avenida Marginal N° 1835 Bairro: Boa Vista	5 MEGAS
CMEI PATRICIA	Rua Marechal Floriano Peixoto SN Bairro Centro	3 MEGAS
CMEI NASCENTE SOL	Rua: Antonio Munhoz Sanchez N° 454 Vila Santa Izabel	3 MEGAS
CMEI ALPHAVILE	Rua Pedro Lourenço de Faria N° 242 Bairro Alphaville	3 MEGAS
CMEI PLANALTO	Rua Girassol N° 1080 Bairro: Jardim Planalto	3 MEGAS
CMEI SONIA BASSANI	Rodovia Humberto Miguel da Silva PR 272 Bairro: Estação	3 MEGAS
ESCOLA JOSE AFONSO	Rua Alagoas N° 2355 Bairro: Vila Belo Horizonte	3 MEGAS
ESCOLA ARTUR	Rua do Cruzeiro N° 415 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
ESCOLA NORONHA	Rua Amizade N° 70 Bairro : Nascente do Sol	3 MEGAS
ESCOLA ANA MONTANHA	Rua Benjamim Constant N° 1604 Bairro Centro	3 MEGAS
CONSELHO TUTELAR	Rua Pernambuco SN Bairro Centro	3 MEGAS
PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO)	Rua Marechal Deodoro N° 1837 Bairro: Centro	2 X 15 MEGAS
PSF ALEMOA	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
ESCOLA ATÁCIO	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
CMEI ALEMOA	Rua Francisca da Costa N° 97 Distrito Alemoa	3 MEGAS

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CRAS	Rua Benjamim Constant N°1500 Bairro Centro	3 MEGAS
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Maria Carolina SN Bairro: Vila Barbosa	3 MEGAS

2.5 Início da prestação do serviço: O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.6 São obrigações comuns às partes:

2.6.1 Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

2.6.2 Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, solicitar por meio eletrônico eleito pelas partes.

2.7 São obrigações da CONTRATADA:

2.7.1 Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

2.7.2 Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

2.7.3 Fornecer, em regime de comodato e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade efetuando os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.

2.7.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

2.7.5 Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019** e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Und	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês			
02	10 Mbps	10	08	04	Mês			
03	3 Mbps	3	01	24	Mês			

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Valor Unitário de Instalação	Valor Total de Instalação
04	15 Mbps	15	10	03		
05	10 Mbps	10	08	04		
06	3 Mbps	3	01	24		

Valor total R\$....(valor por extenso).



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

**OBS: descrever as especificações e locais de instalação dos pontos de internet.**

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

---

Nome e CPF do responsável legal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar à ressalva acima)

Q



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

050

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_; portador do RG n°. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)

*[Handwritten signature]*

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO VII MINUTA CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CONTRATO Nº XX/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, Bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor **XXXXXXXXXX**, de nacionalidade **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXX**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXXXXXXXX**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução dos serviços será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, será também de acordo com as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.58.00.00		Serviços de Telecomunicações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(183) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO
(438) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(508) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1940	DEPTO SOCIAL
(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(558) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

9



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando





## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.
- e)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

9

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

---

LUIZ HENRIQUE GERMANO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  

---

---



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO VIII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo  
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão  
Présencial nº 36/2019, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva..*

**Rodrigo Trentiny da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 36/2019.  
**Ressalvas.** Pesquisa de mercado.  
**LEGALIDADE.**

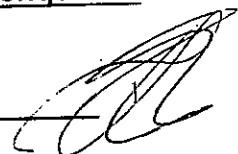
Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 36/2019, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereço IP, velocidade ou largura de banda nominal ou garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 36/2019 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens e serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01 (telecomunicações de dados, imagem e voz). A delimitação ou especificação do objeto de forma que não seja reduzida a competitividade só poder ser analisada pelo setor técnico, já que o Departamento Jurídico não dispõe de conhecimentos sobre a matéria.

É preciso perceber, como já salientado em outros pareceres anteriores, que nem tudo o que se relaciona a bens de informática se enquadra



necessariamente na proibição de utilização do critério do menor preço. Há produtos que, em que pese sua ligação a este ramo do conhecimento, podem ser considerados comuns e terem especificações usuais de mercado, os quais podem ser comprados normalmente no mercado. O objeto desta licitação não parece ser complexo, não exigindo a análise de técnica, segundo informação do Chefe do setor responsável e o que se vê no dia a dia.

Caso não exista justificativa da Divisão de Informática neste sentido, não deve haver a indicação de marcas. Devem ser utilizadas quando das cotações de preços (o que deve ser repetido no edital) a expressão "ou compatível", dando margem à indicação de outros bens. E este procedimento tem sido padrão nas aquisições deste tipo de objeto.

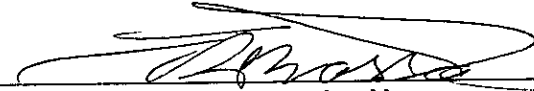
A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos. A efetiva necessidade da contratação, sobretudo nas quantidades requeridas, é de responsabilidade do ordenador da despesa, que é de cunho puramente administrativo.

Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 36/2019, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes, dando atenção aos prazos legais, já que não se iniciou a fase externa do certame.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2019.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

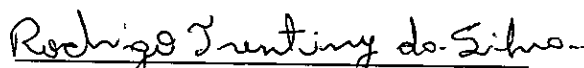
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO****De:** Departamento de Licitação.**Para:** Órgão de Controle Interno**Data:** 02/09/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

**Rodrigo Trentiny da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Comprovante de Confirmação de Processo

66

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001100/2019

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 014.000.000 - CONTROLADORIA

Usuário de origem: Juliana\_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001100/2019	LICITAÇÕES		02/09/2019 10:00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Obj. do andamento: Parecer do Órgão de Controle Interno referente PP 36/2019					
Súmula: Pregão Presencial nº 36/2019					

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:00:11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 036/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet via fibra óptica para os diversos departamentos municipais.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 06/20);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.22);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.24/25);
- Minuta do Edital (fls.26/61);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.63/64).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

---

## CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

Olivia Castro Lemos  
Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

~~Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 36/2019~~

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: ~~18 de setembro de 2019~~

ABERTURA: ~~18 de setembro de 2019~~ - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

*Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 35/2019

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Registro de Preço de oxigênio medicinal acomodados em cilindros, para manutenção às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, unidades móveis (ambulâncias) e atendimentos a pacientes com oxigenioterapia domiciliar, a serem concedidos de forma ininterrupta de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 17 de setembro de 2019.

ABERTURA: 17 de setembro de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

*Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira*

**PREFEITURA DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRÁ (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Japira, 02 de setembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ**

Curiúva, 02 de SETEMBRO de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma diária a meia, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 06 UFMC, no valor de R\$ R\$ 901,71 (Noventa e um reais e setenta e um centavos) para o Vereador da Câmara Municipal de Curiúva, Sr. Gelson Boschetti a fins de deslocamento a Poria Grossa, no dia 02/09 para participar da assinatura do contrato com Finisa e regulamentação da Vila Esperança, às 9:00h. É a Capital do Estado do PR, com pernoite que serão devidamente comprovadas documentalmente. Em Curiúva no dia 03/09 às 13:30h reunião na Casa Civil, sobre carcerários e polícia Civil, para o Município de Curiúva; às 15:00h reunião no Clube Atlético Paranaense, para implantação da escolinha de futebol em Curiúva; reunião no dia 04/09 às 11:00h no Palácio do Governo; Saida DIA 02/09 e retorno na terça-feira dia 04/09/2019.

NORIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 070/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 82, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, MARCIA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA, cargo de PROFESSORA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 6.196.240-9/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 02/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de setembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 69/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora da Carteira de Identidade, RG 5.733.646-3/PR, 3 (três) meses de licença especial, a partir de 06/09/2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

**SMART**  
Irmãos Ulrich  
Fones: 43 3557-2032  
Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curiúva  
Itaí  
Japira  
Jatobá  
São João do Itararé  
Caripópis  
Joãozinho  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalto

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião de Amoreiras  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
São Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Famborá  
Santa Mariana  
Ladópolis

Sertãozinho  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
São Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiaí do Sul  
Andaraí

Abati  
Cambé  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz  
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**

CIRCULAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019-PMSPI.  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI e EPP.**

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Uniformes, Materiais e Equipamentos Diversos, destinados à Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Saúde do Trabalhador, Controle de Endemias e para a Sala de Vacina, pagos conforme Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS / Resolução 403/2017, contidos Caixa Econômica Federal contas nº. 71004-9, 71006-5, 71009-0, 701008-1 e 334-2 (custeio) e contas nº. 71005-7 e 369-5 (capital), no valor total de R\$ 122.333,99 e conforme Termo de Referência (Anexo V). As propostas serão acolhidas com início no dia 04/09/2019, às 10:00 horas, até às 10:00 horas do dia 17/09/2019. As propostas recebidas serão abertas às 10:00 horas do dia 17/09/2019. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:00 horas do dia 17/09/2019. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil.

São Pedro do Ivaí – Pr., 02 de Setembro de 2019.

Maria Lúcia Alves Teté Pregoeira  
 José Donizete Isalberti Prefeito Municipal

84560/2019

**Sapopema**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se à disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Médicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diário no Hospital Municipal Santana. (Devido a rescisão do contrato). O processo será realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Os envelopes deverão ser entregues imprerivelmente até as 08:20h do dia 23/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/09/2019 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858, centro. O edital completo encontra-se à disposição através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br). Dívidas e esclarecimentos através do email [licitacao@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacao@sapopema@yahoo.com.br) telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 03 de setembro de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil  
 Prefeito Municipal

Direce de Fátima V. de Oliveira  
 Presidente da Comissão de Licitação

84804/2019

**Siqueira Campos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 35/2019**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Registro de Preço de oxigênio medicinal acomodados em cilindros, para manutenção às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, unidades móveis (ambulâncias) e atendimentos a pacientes domiciliares, a serem concedidos de forma a necessidade pelo período de 12 especificações do anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia: 17  
**ABERTURA:** 17 de setembro de 2019 – F  
**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura  
 Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - T  
**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueira](http://www.doe.siqueira)

Siqueira Campos, 02 de sete  
 Juliana Cristina de  
 Pregoeira

84560/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia: 18 de setembro de 2019.

**ABERTURA:** 18 de setembro de 2019 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO –** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza  
 Pregoeira

84793/2019

**Telêmaco Borba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**  
**AVISO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 - SMOSP**

A Secretária Municipal de Obms e Serviços Públicos tem por objetivo da Instrução Normativa nº 01/2019 estabelecer normas procedimentais para execução dos serviços sob regime de Credenciamento para pessoas jurídicas para implantação de microchip de identificação, esterilização canina, esterilização felina e eutanásia.

A Instrução Normativa encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: <http://www.telamacoborba.pr.gov.br>.

Telêmaco Borba, 02 de setembro de 2019.

João Henrique Kroll

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

84743/2019

**Toledo**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, retirada e plantio de árvores individuais e em grupos na cidade de Toledo e nos Distritos, através das Secretarias de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Saúde, Habitação e Urbanismo, Assistência Social e Proteção à Família (*utilizando Recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018*) e Educação, conforme Lei "R" Nº 10 de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei "R" Nº 141, de 20 de novembro de 2013 e pela Lei "R" Nº 146 de 25 de novembro de 2014.  
**DATA DE ABERTURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2019, às 08h30min.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.740.780,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e setecentos e oitenta reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019**

**OBJETO:** Aquisição de materiais educativos e esportivos com recursos do PDDE referentes à primeira parcela de 2019, em atendimento à demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Toledo/PR.  
**DATA DE ABERTURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2019, às 14h00min.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.371,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (43) 3055-8819, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

84769/2019

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
 714083319

Documento emitido em 03/09/2019 11:30:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10513 | 03/09/2019 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

84560/2019

MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADO DO PARANÁ

O DE LICITAÇÃO

EILÃO Nº 002/2019 - PMU

MA, Estado do Paraná, torna público a quem

interessar possi, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a ali-




**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**

71

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1230  
Data: 16/09/19  
Horário: 15:38  
Assinatura: 

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.930.086/0001-63, com sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.155, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO BORGHI DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG 7.634.153-2, CPF 007.775.549-92, residente e domiciliado na João Candido Fortes, 657, Centro, Jacarezinho-Pr, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no 41 §2º da Lei 8.666/93, **IMPUGNAR** o edital de licitação em epígrafe, e ao mesmo tempo, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I – Da Tempestividade do Ato**

Assim estabelece o artigo 41 da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou





irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. #2

O parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo útil anterior ao início da licitação. A utilização do termo "até" nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento. No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

**Assim, denota-se total tempestividade na apresentação do presente instrumento impugnatório.**

## **II – Dos Fatos**

A impugnante tomou conhecimento do instrumento convocatório em epígrafe e solicitou o edital para análise do certame e da viabilidade de participação no certame.

Ocorre que, ao analisar o edital enviado foram encontradas irregularidades que maculam os princípios norteadores das licitações públicas, inviabilizando a igualdade na concorrência.





Assim, o processo licitatório Pregão Presencial 36/2019 merece ter seus termos amoldados aos princípios e normas que regem as licitações públicas.

73

É o que se pretende demonstrar.

### **III – Dos Direitos**

#### **III.a - Do prazo de entrega**

Assim estabelece o edital no item 12.4:

12.4 O prazo de entrega e instalação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação

No entanto, no memorial descritivo, consta o seguinte:

2.5 Início da prestação do serviço: O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Pois bem, além de conflitantes, o que por si só já causa insegurança jurídica para os interessados em participar do certame, os prazos são impraticáveis para empresas que não tenham ainda estrutura montada no município, o que seria causa de direcionamento.

**Pois bem, os prazos constantes no edital são totalmente impraticáveis, visto que para atender o objeto licitado, a empresa vencedora deverá realizar a montagem de infraestrutura de torres e postes para atendimento dos pontos.**

**A presente cláusula pode ser configurada como direcionamento a empresas que já tenha a rede montada ou pré montada.**



Vejamos que, no caso em tela, o prazo para execução dos serviços deveria ser bem maior do que os prazos constantes no edital.

74

O primeiro motivo que fundamenta a necessidade de um prazo maior é obrigatoriedade de aprovação de um projeto técnico pela concessionária de energia elétrica da cidade, pois os postes de energia elétrica deverão ser utilizados, através de locação para construção da rede.

O contrato de locação de postes junto a concessionária de energia elétrica local é originado de um processo administrativo com o registro de um projeto de engenharia junto a referida instituição que dura em torno de 45 dias para aprovação e assinatura do contrato.

O mencionado projeto é relacionado a concessionária de energia elétrica da cidade, detentora dos postes onde os cabos de fibra são instalados. Trata-se de um compartilhamento, onde, através de um projeto de engenharia as empresas são autorizadas a passarem os cabos pelos postes.

Assim, seria impossível cumprir o prazo estipulado em edital, a não ser que a empresa já tenha rede montada.

Nesse caso, estaríamos de um flagrante caso de direcionamento do edital e frustração do caráter competitivo do certame.

Frustrar licitação, para a Lei no 8.429/92, compreende qualquer conduta de agente público e/ou competidor, individual ou plural, destinada a desvirtuar a competição pública que antecede o contrato, transformando o certame de seleção de eventuais contratantes com o Poder Público em palco para favorecimentos, fraudes e toda espécie de expedientes ilícitos tendentes a prestigiar interesses particulares em prejuízo do interesse público.

Assim estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei 8.666/93:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§5

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Ainda, temos o artigo 7º, §5º do mesmo estatuto:

**§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for**



**feito sob o regime de administração contratada,  
previsto e discriminado no ato convocatório**

#6

O sistema alocado na Lei n. 8.666/93 funda-se na presunção de que a obediência aos seus ditames garante a escolha da melhor proposta em ambiente de igualdade de condições, ou seja, a seleção da melhor sob a égide da impessoalidade.

Justifica a necessidade de procedimento licitatório regular precedente à contratação uma presunção de que, na sua inoportunidade, a proposta contratada certamente não será a economicamente mais viável e menos dispendiosa. Em outras palavras, prevenir o prejuízo ao erário.

No caso em tela verificamos o flagrante direcionamento para empresa que já tenha a rede montada, visto que o prazo de 5 ou 10 dias para execução seria apenas para adequar os serviços ao ente licitador.

Com relação ao assunto o Superior Tribunal de Justiça em diversas situações apresentou o seguinte posicionamento:

**STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 1190189 SP  
2010/0069393-7 (STJ) Data de publicação:  
10/09/2010**

**Ementa:** PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. ESPECIAL. VIA INADEQUADA. **LICITAÇÕES.** PROCEDIMENTO DE CONVITE DIRECIONADO, SEM PUBLICIDADE. PREJUÍZO AO ERÁRIO IN RE IPSA. ART. 334 , INCS. I E IV , DO CPC . FATO NOTÓRIO SEGUNDO REGRAS DE EXPERIÊNCIA ORDINÁRIAS E SOBRE O QUAL MILITA PRESUNÇÃO LEGAL. 1. O Superior Tribunal de Justiça não tem a missão constitucional de interpretar dispositivos da Lei Maior, cabendo tal dever ao Supremo Tribunal



Federal, motivo pelo qual não se pode conhecer da dita ofensa ao art. 5º, inc. LXXIII, da Constituição da República vigente. Precedentes. 2. O prejuízo ao erário, na espécie (irregularidade em procedimento licitatório), que geraria a lesividade apta a ensejar a ação popular é in re ipsa, na medida em que o Poder Público deixa de, por condutas de administradores, contratar a melhor proposta (no caso, em razão da ausência de publicidade, houve **direcionamento da licitação** na modalidade convite a três empresas específicas). 3. Além disto, conforme o art. 334, incs. I e IV, independem de prova os fatos notórios e aqueles em razão dos quais militam presunções legais ou de veracidade. 4. Evidente que, segundo as regras de experiência ordinárias (ainda mais levando em conta tratar-se, na espécie, de administradores públicos), o **direcionamento de licitações**, sem a devida publicidade, levará à contratação de propostas eventualmente superfaturadas (salvo nos casos em que não existem outras partes capazes de oferecerem os mesmos produtos e/ou serviços). 5. Não fosse isto bastante, toda a sistemática legal colocada na Lei n. 8.666 /93 baseia-se na presunção de que a obediência aos seus ditames garantirá a escolha da melhor proposta em ambiente de igualdade de condições. 6. Desta forma, milita em favor da necessidade de publicidade precedente à contratação mediante convite (que se alcança mediante, por exemplo, a fixação da cópia do instrumento convocatório em locais públicos) a presunção de que, na sua ausência, a proposta contratada não será a economicamente mais viável e

menos dispendiosa, daí porque o prejuízo ao erário é notório.

**STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AgRg no AREsp 318511 DF 2013/0084190-2 (STJ) Data de publicação: 17/09/2013**

**Ementa:** PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECEBIMENTO DA AÇÃO. TIPIFICAÇÃO DOS ATOS. INDÍCIOS DE PRÁTICAS DE ATOS ÍMPROBOS. IN DUBIO PRO SOCIETATE. SÚMULA 7/STJ. 1. Em ação civil pública por ato de improbidade, basta que o autor faça uma descrição genérica dos fatos e imputações dos réus, sem necessidade de descrever em minúcias os comportamentos e as sanções devidas a cada agente. 2. Para fins do juízo preliminar de admissibilidade, previsto no art. 17, §§ 7º, 8º e 9º, da Lei 8.429/1992, é suficiente a demonstração de indícios razoáveis de prática de atos de improbidade e autoria, para que se determine o processamento da ação, em obediência ao princípio do in dubio pro societate, a fim de possibilitar o maior resguardo do interesse público. Precedentes. 3. Inviável a reforma do acórdão que, em análise das provas carreadas aos autos, concluiu pela existência de indícios mínimos de cometimento de atos ímprobos, relativos a **direcionamento de licitação**, em razão do óbice da Súmula 7/STJ. 4. Agravo regimental não provido.



O direcionamento, no presente caso, é flagrante, sendo que o edital merece ser reformado, ampliando a possibilidade de participação de proponentes interessadas em participar do certame, consagrando os princípios da ampla concorrência e isonomia entre os licitantes, alterando assim o prazo de execução dos serviços para, no mínimo, 60 dias.

Por fim, cumpre salientar que a empresa, ora impugnante, em caso negativo do presente requerimento acionará os órgãos de fiscalização das atividades da administração pública municipal, pois o direcionamento para empresas que já possuam rede montada é flagrante e atenta contra os princípios que regem a administração pública.

### **III.b – Da forma de contratação por registro de preços**

O objeto do certame é, indiscutivelmente, de natureza contínua. É fato que a doutrina e jurisprudência aceitam a possibilidade de serviços de natureza contínua serem contratados através de do SRP.

No entanto, no caso em tela, a referida forma de contratação não é possível em razão da especificidade do objeto.

Como dito anteriormente, para execução do objeto é necessária a aprovação de um projeto técnico pela concessionária de energia elétrica da cidade, pois os postes de energia elétrica deverão ser utilizados, através de locação para construção da rede. Tal projeto gera um custo elevado para a empresa que vier a ser vencedora, sendo que esse custo, é calculado de acordo com a quantidade de pontos e postes utilizados para cabeamento.

Sendo assim, impossível a utilização do registro de preço, visto que a empresa vencedora já sairia no prejuízo com a insegurança de uma contratação que pode ser parcial e não integral.



80

Nesse caso a sistemática do registro de preços é incompatível com a contratação de serviços de natureza contínua que está sendo licitada, pois o SRP exige certa imprevisibilidade do quantitativo, consoante previsto em regulamentos.

Soma-se a esse argumento o fato de a lei prever que o SRP destina-se a contratações futuras e impregnadas de incerteza, pois não há obrigação de contratar os serviços contínuos, e a empresa já seria obrigada a aprovar o projeto completo perante a concessionária.

Ainda, especificamente no caso em tela, configurando o desatendimento das hipóteses de cabimento do registro de preços, prevista nos regulamentos, temos o fato de a licitação para registro de preços não obrigar a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Nas licitações convencionais, a demanda é certa e previsível; logo, por força da norma geral, a previsão orçamentária, verificada na fase interna da licitação, é requisito para validade do certame e exigência que afasta responsabilizações.

Essa previsão legal guarda fundamento de validade na Constituição, que estatui o preceito da legalidade das despesas, ou seja, não se pode realizar despesas ou assumir obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Nêssê sêntidô têmõs ò Acórdão 1604/2017 do TCU:

A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de êntregãs do ôbjeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.

#### **Resumo**

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Natal/RN, relacionadas ao Pregão Eletrônico 20.062/2016, que tinha por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional e





administrativo, de natureza contínua, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Quanto à irregularidade consistente na *"utilização indevida do Sistema de Registro de Preços"*, ao apreciar a alegação do Secretário Municipal de Saúde de que *"o motivo da escolha pelo SRP teria sido o atendimento de demandas futuras e imprevisíveis"*, a unidade técnica ponderou que o simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços *"não justifica a constituição de uma ata de registro de preços"*. Segundo a unidade instrutiva, o termo de referência do pregão *"demonstra claramente a quantidade de mão de obra a ser contratada para cada serviço a ser prestado pela empresa contratada"*, e o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 *"faculta ao administrador público alterar unilateralmente o contrato celebrado para crescer ou suprimir em até 25% os serviços contratados, o que representa uma margem razoável"*. E se houvesse necessidade de um aumento superior a 25% dos serviços previstos inicialmente no termo de referência, *"mostrar-se-ia mais coerente realizar uma nova licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a contratação de outras empresas interessadas"*. A unidade técnica concluiu então que se tratava da *"contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto"*, restando, portanto, indevida a utilização do sistema de registro de preços. Em seu voto, o relator acompanhou, no essencial, o entendimento da unidade instrutiva, acrescentando a jurisprudência do TCU no sentido de que *"a ata de registro de preços se encerra ou com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado"*, invocando, para tanto, o Acórdão 113/2012 Plenário. Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, expedindo determinação à Prefeitura Municipal de Natal/RN que *"se abstenha de praticar quaisquer atos tendentes a novas contratações da empresa vencedora dos lotes licitados, bem como de autorizar adesões à ata de registro de preços por outros entes públicos, preservada tão somente a execução do Contrato 182/2016"*, sem prejuízo de dar-lhe ciência de que a *"utilização do sistema de registro de preços para*

*contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto”, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013. (Acórdão 1604/2017-Plenário)*

82

Sendo assim, em razão de todos os fundamentos aqui explanados, o Sistema de Registro de Preços torna-se inaplicável para o objeto ora licitado.

#### **IV – Dos Pedidos**

Ante o exposto, requer seja conhecido a presente Impugnação e lhe seja atribuído efeito suspensivo, e no mérito seja provido para o efeito de reformar o instrumento convocatório, permitindo-se que:

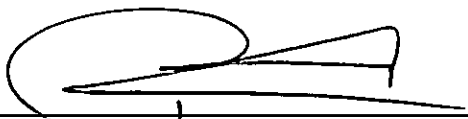
a) Seja suspensa abertura do certame, marcada para o dia 16 de setembro de 2019;

b) Seja o edital novamente publicado, devidamente escoimado das irregularidades apontadas na presente peça impugnatória.

Sem prejuízo da tutela dos direitos, ora apresentados, em juízo e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público.

Termos em que,  
pede deferimento.

De Jacarezinho/PR para Siqueira Campos/PR, 16 de setembro de 2019.



**Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda**  
**CNPJ: 08.930.086/0001-63**  
**Rodrigo Borghi da Silva**

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
 CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
 NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**RODRIGO BORGHI DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Jacarezinho/PR, nascido em **06/10/1981**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **007.775.549-92**, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.634.153-2/SSP-PR**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1155, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, e

**MURILLO CUSSOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Jacarezinho/PR, nascido em **07/09/1983**, engenheiro eletricitista registrado no CREA-SC sob o nº **2503277250**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.047.969-65**, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.646.127-9/SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, nº 250, Parque Alvorada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000,

únicos sócios da sociedade limitada "**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**", com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas, nº 1155, Centro, e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº **41.205.969.864**, em **06/07/2007**, e inscrita no CNPJ sob nº **08.930.086/0001-63**, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescentado ao objeto mercantil da sociedade, as seguintes atividades: **Serviços de comunicação multimídia – SCM e Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da alteração prevista na cláusula anterior, a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **CONTRATO SOCIAL**, passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto:

- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 77.39-0/99);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 77.33-1/00);
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 80.20-0/01);
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01);
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01);
- Comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 46.79-6/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7/00);
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
 20155779753.  
 PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
 RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/09/2015

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
 CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
 NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/99);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2/01);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9/04);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00);
- Exploração de jogos eletrônicos recreativos (CNAE 93.29-8/04);
- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 26.21-3/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 26.31-1/00);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0/00);
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01);
- Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/01);
- Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/03);
- Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (CNAE 25.99-3/99);
- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9/05);
- Montagem e desmontagem de andaimes e de estruturas temporárias (CNAE 43.99-1/02);
- Obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4/00);
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo (CNAE 61.41-8/00);
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 61.90-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (CNAE 61.90-6/02);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 95.12-6/00);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
 20155779753.  
 PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
 RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/09/2015

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Revenda de produtos e fornecimento de serviços relacionados com atividades de telecomunicações (CNAE 61.90-6/99);
- Serviços de comunicação multimídia - SCM (CNAE 61.10-8/03);
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 61.10-8/02);
- Serviços de telecomunicações por fio, explorados por banda larga ou estreita (CNAE 61.10-8/99)
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00);

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passam a ter as seguintes redações:

## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**RODRIGO BORGHI DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Jacarezinho/PR, nascido em **06/10/1981**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **007.775.549-92**, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.634.153-2/SSP-PR**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1155, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, e

**MURILLO CUSSOLIN**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Jacarezinho/PR, nascido em **07/09/1983**, engenheiro eletricista registrado no CREA-SC sob o nº **2503277250**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.047.969-65**, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.646.127-9/SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, nº 250, Parque Alvorada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000,

únicos sócios da sociedade limitada "**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**", com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas, nº 1155, Centro, e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº **41.205.969.864**, em **06/07/2007**, e inscrita no CNPJ sob nº **08.930.086/0001-63**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
20155779753.  
PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
**CNPJ Nº 08.930.086/0001-63**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP", e tem sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas, nº 1155, Centro, e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em **06 de julho de 2007**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETO**

A sociedade tem por objeto:

- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 77.39-0/99);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 77.33-1/00);
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 80.20-0/01);
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 46.47-8/01);
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 46.52-4/00);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01);
- Comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 46.79-6/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7/00);
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4/04);
- Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 46.51-6/02);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/99);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2/01);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9/04);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00);
- Exploração de jogos eletrônicos recreativos (CNAE 93.29-8/04);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
 20155779753.  
 PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
 RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/09/2015

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

---

- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 26.21-3/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 26.31-1/00);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 25.11-0/00);
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01);
- Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/01);
- Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/03);
- Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (CNAE 25.99-3/99);
- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9/05);
- Montagem e desmontagem de andaimes e de estruturas temporárias (CNAE 43.99-1/02);
- Obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4/00);
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo (CNAE 61.41-8/00);
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 61.90-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (CNAE 61.90-6/02);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 95.12-6/00);
- Revenda de produtos e fornecimento de serviços relacionados com atividades de telecomunicações (CNAE 61.90-6/99);
- Serviços de comunicação multimídia - SCM (CNAE 61.10-8/03);
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 61.10-8/02);
- Serviços de telecomunicações por fio, explorados por banda larga ou estreita (CNAE 61.10-8/99)
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00);

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 1.240.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), dividido em

---



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
20155779753.  
PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1.240.000 (um milhão, duzentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>CAPITAL:R\$</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>
01.	RODRIGO BORGHI DA SILVA	1.231.196,00	1.231.196	99,29
02.	MURILLO CUSSOLIN	8.804,00	8.804	0,71
	<b>TOTAIS</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>1.240.000</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA ABERTURA DE FILIAIS**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá comunicar, por escrito, a sua intenção aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, conforme faculta o artigo 1.066 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA**  
**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
20155779753.  
PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015



**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

No caso do falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do óbito, a intenção de nela permanecerem. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, ou em maior prazo, a critério dos herdeiros, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço.

§ 1º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, mediante autorização judicial.

§ 2º. O procedimento para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será aquele já previsto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO BORGHI DA SILVA** com poderes e atribuições de **administrador**, autorizado a usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES**

Em atendimento às disposições dos arts. 1.020 e 1.065 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, quando então será efetuada a apuração dos resultados obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade ou serem incorporados ao capital social em caso de lucros, ou serem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
20155779753.  
PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

**RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**  
CNPJ Nº 08.930.086/0001-63  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

compensados com os lucros acumulados, advindos de exercícios anteriores, em caso de prejuízos, ou ainda, serem, em qualquer caso, atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA APRECIÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre todos os sócios.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**  
**ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Jacarezinho/PR, 17 de setembro de 2015.

  
**RODRIGO BORGHI DA SILVA**

  
**MURILLO CUSSOLIN**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 15:48 SOB Nº  
20155779753.  
PROTOCOLO: 155779753 DE 29/09/2015. NIRE: 41205969864.  
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/09/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO****De: Setor de Licitações.****Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 17 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, com data marcada para o dia 18/09/2019, cujo objeto é: "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital".

Segue juntamente o pedido de impugnação apresentado pela empresa Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda EPP inscrita no CNPJ nº 08.930.086/0001-63 com sede na cidade de Jacarézinho, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,



**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Comprovante de Confirmação de Processo

92

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001100/2019

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 013.000.000 - ASSESSORIA JURÍDICA

Usuário de origem: Juliana\_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001100/2019	LICITAÇÕES		17/09/2019 08:14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Obs. do andamento: análise de Recurso. Súmula: Pregão Presencial nº 36/2019					

Total de processos: 1

  
Responsável

Hora: 08:14:13

### Parecer jurídico

Impugnação. Pregão Presencial nº 36/2019.  
Prazo legal desrespeitado. **NÃO**  
**CONHECIMENTO.**

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação nº. 36/2019 – Pregão Presencial - para o registro de preços de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, conforme especificações contidas no anexo I e demais especificações constantes do instrumento.

A mesma foi interposta pela empresa RODRIGO BORGUI DA SILVA & CIA LTDA. no dia 16/09/2019, às 15:39 h, **dentro do segundo dia anterior ao da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação (18/09/2019).**

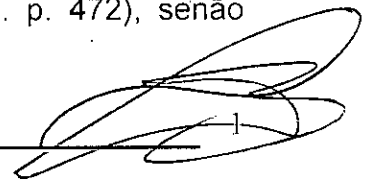
Antes de qualquer incursão nas razões da impugnação, deve ser notado um fato que inviabiliza a análise do mérito do pedido, qual seja: o prazo estabelecido em lei para o protocolo deste incidente de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, conforme dispõe o art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, o que se transcreve:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Mesmo que se trate a suplicante de licitante, o prazo para este incidente é de **02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes com as propostas.** Não é possível a impugnação do instrumento convocatório após tais prazos, ainda mais se for feita dentro destes dois dias antes da data marcada para a abertura, como é o caso em tela.

Assim é o posicionamento recente da Corte de Contas Paranaense, que no **Acórdão n.º 1940/2018** – Tribunal Pleno – seguiu o entendimento da doutrina abalizada (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico - 6. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015. p. 472), senão vejamos:

---

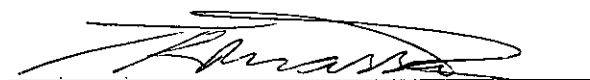


O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (Grifei)

Assim, diante de todo o exposto, o parecer jurídico é pelo **NÃO CONHECIMENTO da presente impugnação** apresentada na data de ontem, por ser intempestiva nos termos acima expostos, respeitados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

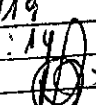
Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF), podendo a Comissão tomar uma decisão diversa se entender se tratar de verdadeira impugnação nos termos da lei n.º 8.666/93.

Siqueira Campos, 17 de setembro de 2019.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1234  
Data: 17/09/19  
Horário: 09:14  
Assinatura: 



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARECER REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE AO PREGÃO 36/2019.

O Município de Siqueira Campos, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem apresentar seu parecer, abaixo exposto:

## I – DO OBJETO

Trata-se de Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, referente o edital de Pregão Presencial nº 36/2019 com data marcada para o dia 18/09/2019, cujo objeto é: “Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital”.

## II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Edital foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município juntamente com o termo de referencia (anexo I) no dia 03/09/2019.

No dia 16/09/2019 as 15:39 hs a referida empresa protocolou na sede da Prefeitura o Pedido de Impugnação para que seja suspensa abertura do certame e novamente publicado (fls. 71 à 82) do processo.

## III - DA DECISÃO

Diante dos fatos expostos, a pregoeira juntamente com sua equipe de apoio em concordância com o Parecer Jurídico expedido em 17/09/2019 (fls. 93 e 94) sobre a apresentação de Pedido de Impugnação com prazo legal desrespeitado, decide pelo Não Conhecimento da presente impugnação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Siqueira Campos - PR, 17 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza - Pregoeira

Rodrigo Trentiny da Silva – Presidente

Angélica Oliveira da S. Rodrigues – Membro

Evanilda Maria da S. Barbosa - Membro

Fabício José Gonçalves - Membro

*Juliana*  
*Rodrigo da Silva*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

*Siqueira Campos 17 de setembro de 2019.*

OFICIO Nº 488/2019

À  
EMPRESA  
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA.  
RESPONSÁVEL DESTA

Ref.: **Impugnação ao Pregão Presencial nº 036/2019.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tendo em vista a apresentação de IMPUGNAÇÃO do Edital de Pregão Presencial 36/2019, apresentado pela empresa supracitada, vem esta Administração esclarecer:

Diante dos fatos ora expostos pelo Departamento Jurídico mediante Parecer (cópia em anexo), comunicamos por parte do Pregoeiro e equipe de apoio que a decisão é pelo Não Conhecimento da presente impugnação.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeiro Oficial

Rodrigo Trentiny da Silva  
Presidente da CPL



**Correios**

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMITENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

F.M. DE SIQUEIRA CAMPOS

Endereço completo: RUA MARCELO DE ODEBON N.º 1837

Cidade: S. G. CAMPOS

UF: PR

DESTINATÁRIO: Nome do (tarifário, Boche do Departamento de Origem:

RODRIGO SOREGI DA SILVA & CIA LTA

Cidade: AVENIDA GETULIO VAREAS N.º 1155

Cidade: VACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86.400-000

PAÍS: BRASIL

TARIFAS EXCLUSIVO DO REMETENTE POPULARIZADO

SUBSTANTIVO RECEIÇÃO

INSCRIÇÃO DO RECEBIDA

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / /

2ª / /

3ª / /

ETIQUETA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

Ausente

Recusado

Endereço insuficiente

Não Existe o número

Desconhecido

Outros

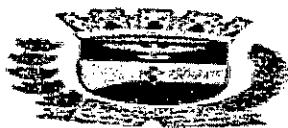
Não Procurado

Ausente

Faltado

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

67



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

## Ofício resposta

1 mensagem

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>  
Para: atendimento@nicknetwork.com.br

17 de setembro de 2019 15:13

Boa tarde

Ao responsável da empresa Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda EPP.

Vimos por meio deste encaminhar cópia de Ofício nº 488/2019 e Parecer Jurídico quanto ao pedido de impugnação protocolado no dia 16/09/2019 na sede desta Prefeitura por vossa referida empresa, ressaltamos que também está sendo enviado documentação via correios, referente ao edital de Pregão Presencial nº 36/2019, cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital".

Atenciosamente,

Juliana

(43) 3571-1122

Aguardo confirmação de recebimento de email.



**Prefeitura Municipal  
de Siqueira Campos**

**Departamento de Licitação e Compras**

ofício 488.pdf  
84K

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

REGISTRO: 9575.230-6  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2013

NOME: THAIS SOUZA DE GODOI  
 PLACIAÇÃO: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 NATURALIDADE: ST. ANTONIA DO PARANÁ

DOC. ORIGEM: COMARCA-SOLTEIRA CAMPOGR. SALTO ITAGUARE  
 C.NASC-ORIG: LUTONA-IA POLINA-196

CPF: 086.810.499-09  
 CURITIBA-PR

REGISTRO GERAL: 9.575.230-6  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2013

NOME: THAIS SOUZA DE GODOI  
 PLACIAÇÃO: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 NATURALIDADE: ST. ANTONIA DO PARANÁ

DOC. ORIGEM: COMARCA-SOLTEIRA CAMPOGR. SALTO ITAGUARE  
 C.NASC-ORIG: LUTONA-IA POLINA-196

CPF: 086.810.499-09  
 CURITIBA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1530301439

PROTÓTIPO PLÁSTICO  
 1530301439

REGISTRO: 05772627314  
 DATA DE EMISSÃO: 14/11/2012  
 DATA DE VALIDADE: 08/05/2013

LOCAL: CURITIBA, PR  
 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2017

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.575.230-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

CPF 086.810.499-09

CPF 086.810.499-09

TÍTULO ELEITORAL  
 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: THAIS SOUZA DE GODOI

DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1994  
 Nº de Registro: 1008 5791 0647  
 ZONA: 178  
 SEÇÃO: 0249

MUNICÍPIO: CURITIBA-PR  
 DATA DE EMISSÃO: 16/02/2017

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

COPY ORIGINAL

R

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3084-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firm(a) Supra-assinado(s) de:

[G992Nzw3]-ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI.....

Nº: mjkc. 2FXDJ. qO167. aQPT6. e22aZ  
SELO DIGITAL: ""WWW.FUNARPEN.COM.BR""  
Em testemunho de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Curitiba, 17 de Setembro de 2019



ANDRESSA DA SILVA ALVES - ESCRIVENTE  
SERVIDOR PÚBLICO EM ""WWW.CEN8EC.ORG.BR""

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019<sup>[1]</sup><sub>SEP</sub>**

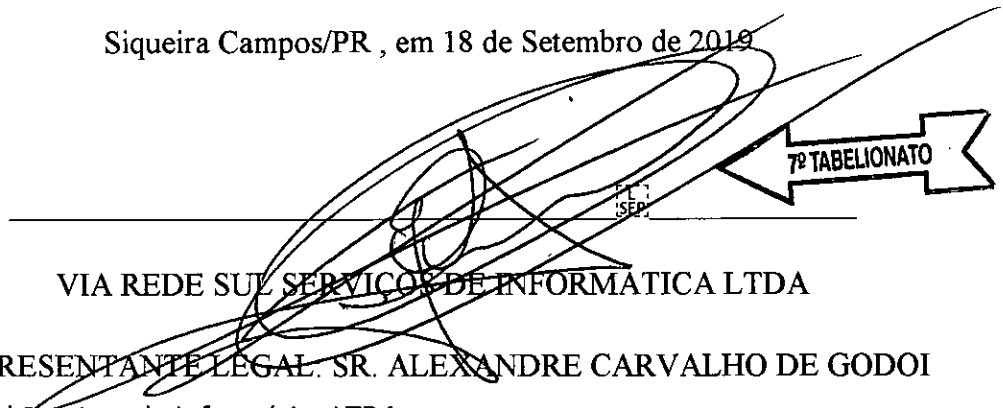
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF no. 01.439.616/0001-26, situada a Rua. Marechal Deodoro, nº 450, Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, a **Sr. (a) Thais Souza de Godoi**, brasileira, solteira, advogada, ; inscrita no CPF no 086.810.499-09; portador do RG no. 9.575.230-6, residente na Rua. Governador Ney Braga, nº 15.480 – Novo Mundo – CEP 81690-200 – Apartamento 506, Torre 02 – na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL no 36/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

17 SET. 2019

Siqueira Campos/PR, em 18 de Setembro de 2019



7º TABELIONATO

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL. SR. ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26





VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

101

DARCI URIAS DE SOUZA, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, nascido 25/10/1945, residente e domiciliado na cidade Siqueira Campos, no estado do Paraná à Rua Maria Carolina, 250 - Centro - CEP: 84-940-000, portador da carteira de identidade RG n.º 6.121.053-9 SSP-PR e CPF n.º 411.816.209-10 e VIVIAN CARVALHO DE GODOI, brasileira, solteira, maior, nascida 21/06/1987, residente e domiciliada na cidade de Salto de Itararé, no estado do Paraná à Rua Agenor Frizio 370 - Centro - CEP: 84.945-000, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.085.652-4/SSP-PR e CPF n.º 055.832.619-60, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de VIA REDE-SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, situada na cidade na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 - Conj. 901 - Centro - CEP: 80.010-010, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203565430, em 16/09/1996, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

*Darci Urias de Souza*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retiram-se da sociedade os sócios Darci Urias de Souza e Vivian Carvalho de Godoi, os qual cedem e transferem 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante na sociedade ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido 02/11/1971, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portador da carteira de identidade RG n.º 4.603.922-0/SSP-PR e CPF n.º 790.956.239-04 e cedem e transferem 150 (cento e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a sócia ingressante na sociedade DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 10/07/1971, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 - Sobrado 02 - Boqueirão - CEP: 81670-090, portadora da carteira de identidade RG n.º 5.322.340-0/SSP-PR e CPF n.º 835.732.599-87, os quais dão e recebem plena geral e irrevogável quitação, assumindo inteiramente o Ativo e o Passivo da sociedade que declaram conhecer.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

579

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ingressantes na sociedade Alexandre Carvalho de Godoi e Darcilene Paiva de Souza de Godoi, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social continua no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
a) ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI	99%	14.850	R\$ 14.850,00
b) DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI	1%	150	R\$ 150,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será atribuída ao sócio Alexandre Carvalho de Godoi, por prazo indeterminado, os quais exercerão suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo aos mesmos de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio administrador Alexandre Carvalho de Godoi declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.



**CLÁUSULA SEXTA:** Por este instrumento, os sócios, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social, obedecendo ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

R

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

CONSOLIDAÇÃO

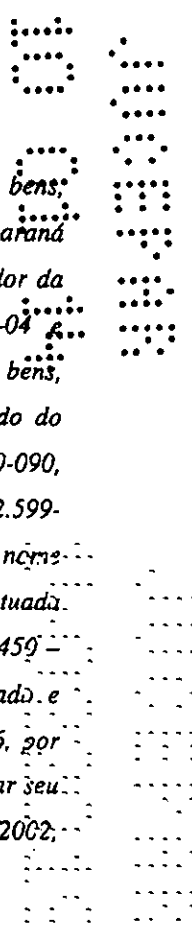
ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido 02/11/1971, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 – Sobrado 02 – Boqueirão – CEP: 81670-090, portador da carteira de identidade RG n.º 4.603.922-0/SSP-PR e CPF n.º 790.956.239-04 e DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1971, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Oliveira Viana 1825 – Sobrado 02 – Boqueirão – CEP: 81670-090, portadora da carteira de identidade RG n.º 5.322.340-0/SSP-PR e CPF n.º 835.732.599-87, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, situada na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 459 – Conj. 901 – Centro – CEP: 81.010-010, que teve seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203565430, em 16/09/1996, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a razão social de **VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 – (Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Curitiba, no estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, 450 – Conjunto 901 - Centro – CEP: 81.010-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 09 de setembro de 1996.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: Operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na



CONF. G. C. U. ORIGINAL



104

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

internet; Provedores de acesso as redes de comunicação; Comércio varejista de equipamentos para informática; Serviços de comunicação multimídia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
a) ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI	99%	14.850	R\$ 14.850,00
b) DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI	1%	150	R\$ 150,00
Totais	100%	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será atribuída ao sócio Alexandre Carvalho Godoi, por prazo indeterminado, os quais exercerão suas funções com cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, competindo aos mesmos de forma privativa e individual o uso da empresa e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, fianças, avais e cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador Alexandre Carvalho de Godoi declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade administrativa, nos termos do artigo n.º 1.011 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizado, nos termos do artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário.



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' at the bottom right.



VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Será realizada pelo menos, uma reunião anual dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de analisar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os resultados poderão de comum acordo ser divididos proporcionalmente a importância do capital da sociedade de cada um, podendo ainda os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As reuniões para as deliberações dos sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre pauta que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título e remuneração Pró Labore, uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões deste contrato serão regidas pelas normas das sociedades anônimas, conforme o disposto no artigo 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 01.439.616/0001-26

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam abaixo, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de Outubro de 2013.

**VIAC**

Empresa: 41 2 036543 0  
VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/01/2013  
SOB NÚMERO: 20137363192  
Protocolo: 137363192 DE 28/12/2013

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten Signature]*  
ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Administrador: ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI

7º TABELIÃO

7º TABELIÃO

7º TABELIÃO

*[Handwritten Signature]*  
DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI

DARCILENE PAIVA DE SOUZA DE GODOI

*[Handwritten Signature]*  
DARCIURIAS DE SOUZA

DARCIURIAS DE SOUZA

RECONHECIDA

*[Handwritten Signature]*  
VIVIAN CARVALHO DE GODOI

VIVIAN CARVALHO DE GODOI

7º TABELIÃO

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Keiti Crisleine Escripitz  
RG n.º: 6.307.422-5/PR

*[Handwritten Signature]*  
Valter Luiz Estevão  
RG n.º: 4.247.176-3/PR

Documento elaborado por:

*[Handwritten Signature]*  
Thiago Cabinet  
RG n.º: 7.289.149-8/PR  
CRC: PR-051865/O-7



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

R

**ANEXO II**

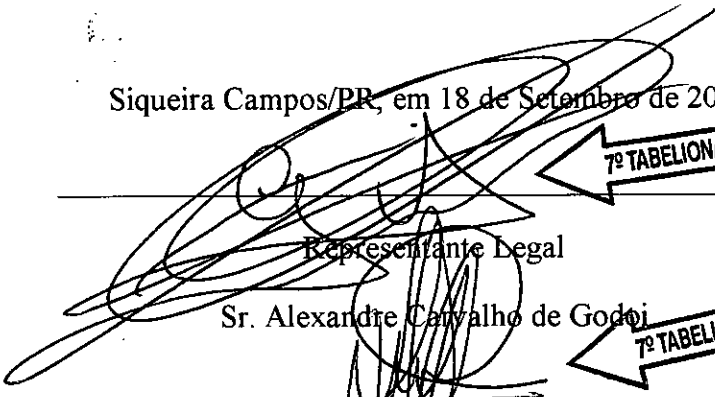
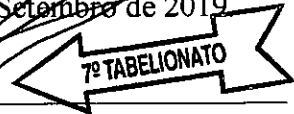
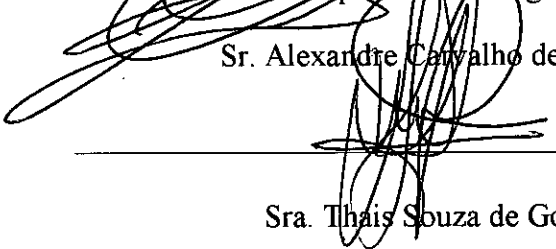

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

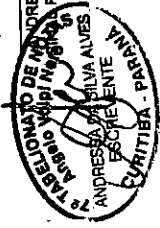

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 36/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, em 18 de Setembro de 2019

17 SET. 2019

  
Representante Legal  
Sr. Alexandre Carvalho de Godoi  
  
  
Sra. Thaís Souza de Godoi  
  
Procuradora

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3024-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA (Nº) firm. (Supra-assinado) de:  
[0992Bzw0] - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI. [0333u00] - THAIS  
SOUZA DE GODOI  
Nº: 41kpe. 2XDJ. AH5W. OYeto / Agncz  
SELO DIGITAL: "WWW.UJAPEN6QM.BR"  
Em testemunha de fé  
Curitiba, 17 de Setembro de 2019



CPF 790.956.239-04

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3o da Lei Complementar no 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17 SET. 2019

Siqueira Campos/PR , em 18 de Setembro de 2019.

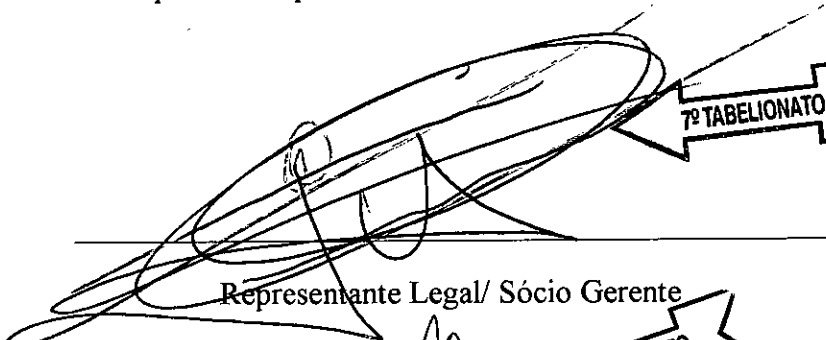
7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. João Volpi Neto  
 R. Marechal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA/PR - Fone: 3094.7700  
 Reconheço e douro por SEMELHANÇA a (s) (assinatura) (s) de:

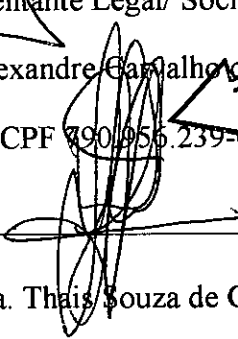
[G99ZHZW1]-ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI [G99ZHZW1]-THAIS  
 SOUZA DE GODOI

Nº: ajpc. 2NDJ. XRSW. OYGTQ. SKWZ  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPENCOM.BR  
 Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 17 de Setembro de 2019

ANDRESSA DA SILVA ALVES - ESCRIVENTE  
 ORIGINAL PUBLICO EM WWW.CEASEL.ORG.BR

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. João Volpi Neto  
 ANDRESSA DA SILVA ALVES  
 ESCRIVENTE  
 CURITIBA/PR

  
 Representante Legal/ Sócio Gerente  
 Sr. Alexandre Garvalho de Souza  
 CPF 790.956.239-04

  
 Sra. Thais Souza de Godoi

7º TABELIONATO

7º TABELIONATO

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
 CNPJ 01.439.616.0001/26



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos


Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001243/2019

109

Número do processo: 1362.0001243/2019  
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
 Número do documento:  
 Requerente: 18542 - VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 Beneficiário:  
 Endereço:  
 Complemento:  
 Loteamento: Condomínio: Município:  
 Telefone: Celular: Fax:  
 E-mail: Notificado por: Não notificar  
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
 Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
 Org. de destino:  
 Protocolado por: Juliana Rosa Atualmente com: Juliana Rosa  
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal  
 Protocolado em: 18/09/2019 08:32 Previsto para: Concluído em:  
 Súmula: ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL N°36/2019.

Observação:

  
 Juliana Rosa  
 (Protocolado por)

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
 (Requerente)

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N 36/2019  
PROponente: VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA. MARECHAL DEODORO, 450, SALA 901 - CENTRO - CURITIBA -  
PARANÁ  
PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPRESA

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**Nome da Empresa:** VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.439.616/0001-26, com endereço profissional à Rua. Marechal Deodoro, nº 450, sala 901, CEP 80010-010, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL No 36/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL No 36/2019 e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura instalação de pontos de internet fibra óptica em diversos departamentos do Município (incluindo materiais e serviços), conforme necessidade pelo período de 12 meses. (Valor mensal deve estar acrescido da instalação).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Veloc.	Down	Up	QTD	Und	V. Unit.	V. Mensal	V. Anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês	R\$ 266,75	R\$ 800,25	R\$ 9.603,00
02	10 Mbps	10	08	04	Mês	R\$ 229,20	R\$ 916,80	R\$ 11.001,60
03	3 Mbps	03	01	24	Mês	R\$ 180,70	R\$ 4.336,80	R\$ 52.041,60

Item	Veloc.	Down	Up	Qtd. Pontos	V. Unid. Instalação	Valor Total Instalação
04	15 Mbps	15	10	03	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
05	10 Mbps	10	08	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	3 Mbps	03	01	24	R\$ 150,00	R\$ 450,00

**Valor total R\$ 77.296,20 (Setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**

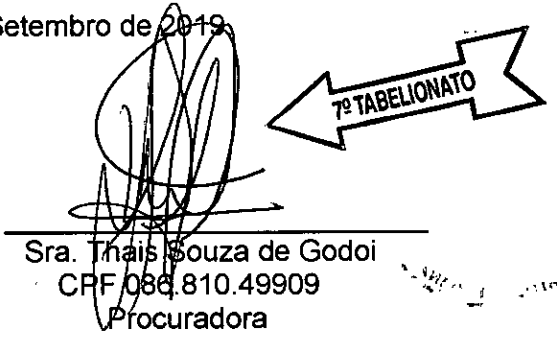
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos/PR, em 18 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

Sr. Alexandre Carvalho de Godoi  
CPF 790.956.239-04  
Representante Legal

Sra. Thais Souza de Godoi  
CPF 086.810.49909  
Procuradora



Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26

A R



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

Pregão presencial nº 36/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

Item	Velocidade	Download	Upload	QTD pontos	Und	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês	266,75	800,25	9.603,00
02	10 Mbps	10	08	04	Mês	229,20	916,80	11.001,60
03	3 Mbps	3	01	24	Mês	180,70	4.336,80	52.041,60

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Valor Unitário de Instalação	Valor Total de Instalação
04	15 Mbps	15	10	03	150,00	3.600,00
05	10 Mbps	10	08	04	150,00	600,00
06	3 Mbps	3	01	24	150,00	450,00

Obs.: O valor de instalação será pago uma única vez, para cada ponto, após a sua entrada em funcionamento e a instalação acontecerá de acordo com a necessidade do município.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente contratação objetiva o fornecimento de IPV4 Público disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra ótica em Mbps e alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

2.2 O serviço compreende porta de serviço IP, transporte de comunicação de dados, interface física, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal e garantida.

2.3 Para fins do previsto no item anterior, PORTA DE SERVIÇO IP é a interface lógica existente na Rede de Serviços IP da CONTRATADA, onde são configuradas a(s) velocidade(s) Nominal e Garantida; TRANSPORTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS é o canal de comunicação de dados interconectando a porta de Serviço IP (localizada na rede de Serviços IP da CONTRATADA) e a interface física (localizada nas dependências da CONTRATANTE) ao qual é atribuído a Velocidade Nominal e Garantida; INTERFACE FÍSICA é aquela disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE para conexão dos seus equipamentos, associada à Porta de Serviços IP;

J R





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

VELOCIDADE NOMINAL é a velocidade máxima suportada pelo serviço IPV4 Público solicitado pela CONTRATANTE; e VELOCIDADE GARANTIDA corresponde à largura de banda garantida solicitada pela CONTRATANTE que a CONTRATADA alocará para uso exclusivo da CONTRATANTE, dentro da sua infraestrutura de Rede de Serviços IP.

## 2.4 Locais eventuais para a instalação e prestação dos serviços:

LOCAL	Endereço	INTERNET
DEPARTAMENTO OBRAS	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Marechal Floriano Peixoto N° 7841 Bairro Centro	3 MEGAS
MUSEU MUNICIPAL	Rua Pernambuco N° 1253 Bairro: Centro	3 MEGAS
DEPARTAMENTO IDENTIFICAÇÃO	Rua Pernambuco N° 1210 Bairro: Centro Terminal Rodoviário	10 MEGAS
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	Rua Paraná N° 271 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF CENTRAL	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	10 MEGAS
PSF MAEZINHA	Rua Pernambuco N° 179 Bairro: Centro	3 MEGAS
PSF ALPHAVILE	Rua Arara Azul N° 1307 Bairro: Vila Operário	3 MEGAS
PSF PLANALTO	Rua do Cruzeiro N° 344 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
PSF NASC SOL	Rua da Paz SN Bairro: Nascente do Sol	3 MEGAS
DEPARTAMENTO SOCIAL	Rua Pernambuco n° 1219 Bairro: Centro	3 MEGAS
VIGILANCIA SANITARIA	Rua Piaui N°669 Bairro Centro	10 MEGAS
DEPARTAMENTO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BANCO SOCIAL	Rua Amazonas N° 271 Bairro Centro	15 MEGAS
GINASIO ESPORTES	Rua Espirito Santo SN Bairro: Santuário	3 MEGAS
BOMBEIROS	Avenida Marginal N° 1835 Bairro: Boa Vista	5 MEGAS
CMEI PATRICIA	Rua Marechal Floriano Peixoto SN Bairro Centro	3 MEGAS
CMEI NASCENTE SOL	Rua: Antonio Munhoz Sanchez N° 454 Vila Santa Izabel	3 MEGAS
CMEI ALPHAVILE	Rua Pedro Lourenço de Faria N° 242 Bairro Alphaville	3 MEGAS
CMEI PLANALTO	Rua Girassol N° 1080 Bairro: Jardim Planalto	3 MEGAS
CMEI SONIA BASSANI	Rodovia Humberto Miguel da Silva PR 272 Bairro: Estação	3 MEGAS
ESCOLA JOSE AFONSO	Rua Alagoas N° 2355 Bairro: Vila Belo Horizonte	3 MEGAS
ESCOLA ARTUR	Rua do Cruzeiro N° 415 Bairro: Cruzeiro	3 MEGAS
ESCOLA NORONHA	Rua Amizade N° 70 Bairro : Nascente do Sol	3 MEGAS
ESCOLA ANA MONTANHA	Rua Benjamim Constant N° 1604 Bairro Centro	3 MEGAS
CONSELHO TUTELAR	Rua Pernambuco SN Bairro Centro	3 MEGAS
PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO)	Rua Marechal Deodoro N° 1837 Bairro: Centro	2 X 15 MEGAS
PSF ALEMOA	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
ESCOLA ATÁCIO	Rua SiqueiraCampos SN Distrito Alemoa	3 MEGAS
CMEI ALEMOA	Rua Francisca da Costa N° 97 Distrito Alemoa	3 MEGAS

R



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CRAS	Rua Benjamim Constant N°1500 Bairro Centro	3 MEGAS
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Maria Carolina SN Bairro: Vila Barbosa	3 MEGAS

2.5 Início da prestação do serviço: O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.6 São obrigações comuns às partes:

2.6.1 Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

2.6.2 Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, solicitar por meio eletrônico eleito pelas partes.

2.7 São obrigações da CONTRATADA:

2.7.1 Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

2.7.2 Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.

2.7.3 Fornecer, em regime de comodato e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade efetuando os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.

2.7.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

2.7.5 Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.

J R



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

115

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001244/2019

Número do processo: 1362.0001244/2019

Número único: H7S.740.9E8-00

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 10432

Número do documento:

Requerente: 18542 - VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CPF/CNPJ do requerente: 01.439.616/0001-26

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

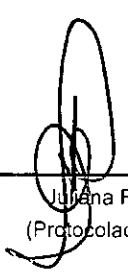
Protocolado em: 18/09/2019 08:34

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"B - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°36/2019.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
(Requerente)

Hora: 08:34:27

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N 36/2019  
PROPONENTE: VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA. MARECHAL DEODORO, 450, SALA 901 - CENTRO - CURITIBA  
- PARANÁ  
PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPRESA

116

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.439.616/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VRS SERVICOS DE INFORMATICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 901</b>
CEP <b>80.010-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>alexandre@compexpress.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3022-5296 / (41) 3022-5296</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2019** às **14:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

118

## ALVARÁ Nº 892.983

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-155502/2009, a:

VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
R. MARECHAL DEODORO - Nº:000450 CJ 901 ANDAR Nº:09

IND. FISCAL: 12.047.006.060-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 07 334.228-1

CNPJ: 01.439.616/0001-26

Taxação: COM SERV

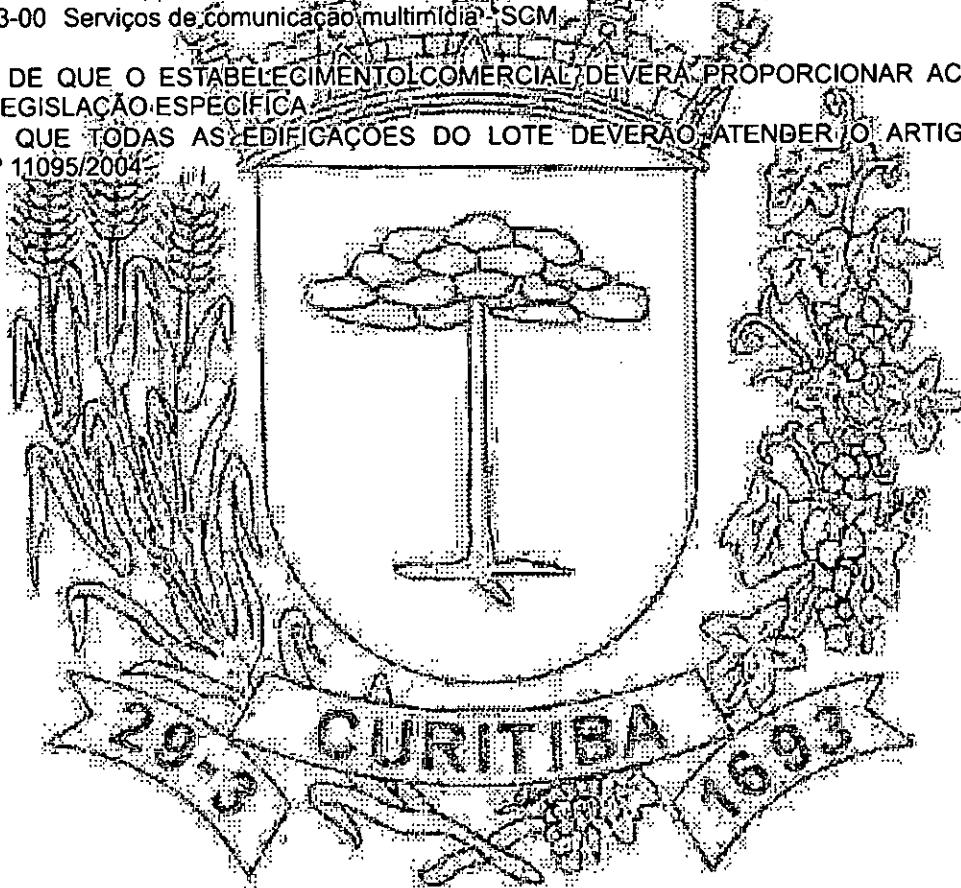
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- J.61.9.0-6/01-00 Provedores de acesso às redes de comunicações
- G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- J.63.1.9-4/00-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- J.61.1.0-8/03-00 Serviços de comunicação multimídia - SCM

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



0A33.98FE.95FB.43EF-0.962F.2F0A.A80F.28A8-2

Página 1 de 1

R X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

119

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 01.439.616/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 334228-1

ENDEREÇO: R. MARECHAL DEODORO, 450 CJ 901 09 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 299456/2019

EMITIDA EM: 10/09/2019

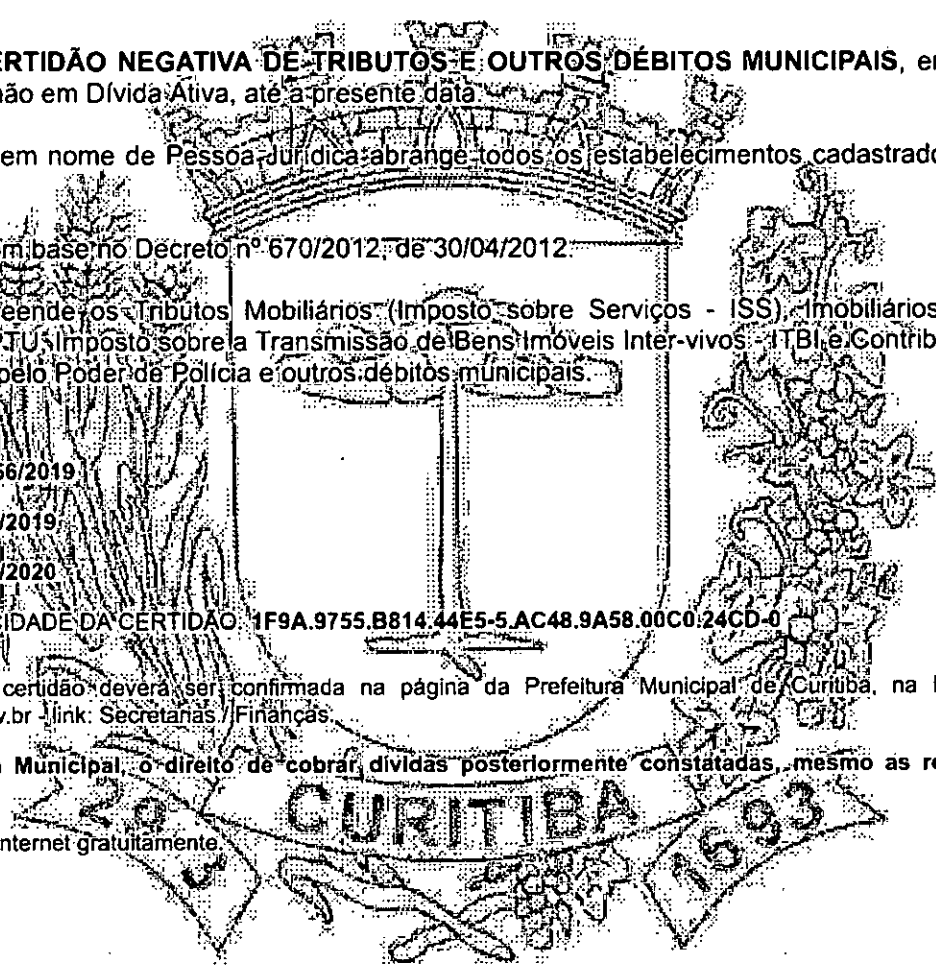
VÁLIDA ATÉ: 07/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1F9A.9755.B814.44E5-5.AC48.9A58.00C0:24CD-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



R J



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

120

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020588873-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.439.616/0001-26**  
Nome: **VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

R 





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 01.439.616/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:55:56 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/03/2020.  
Código de controle da certidão: **2442.349C.365D.5437**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.439.616/0001-26  
**Razão Social:** VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 450 CONJ 901 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2019 a 25/09/2019

**Certificação Número:** 2019082702071359221625

Informação obtida em 10/09/2019 16:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.439.616/0001-26

Certidão nº: 183264135/2019

Expedição: 10/09/2019, às 17:06:40

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.439.616/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R



### ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR

Atesto para os devidos fins licitatórios, que a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ 01.439.616/0001-26, prestou à empresa privada POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrito sob CNPJ 07.899.160/0001-63 com endereço profissional à Rua.MARECHAL DEODORO 450, SALA 503, 504 E SALA 1212 atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja o fornecimento de acesso a Internet via fibra óptica com velocidade de megabytes e download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade de banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), pelo período de 12 meses, sob número do contrato 611549.



*Rosimere Gonçalves Rosa*

**POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

**SRA. ROSIMERI SCHOTT**

**SÓCIO GERENTE**

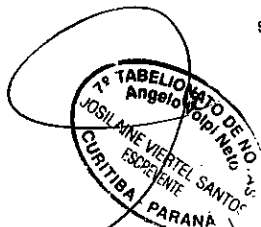
7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Voipi Neto  
 R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:

[G99Y9D70]-ROSIMERI GONCALVES ROSA

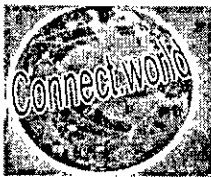
Nº: H1KPT. KfThd. 4HqKp - f8jP. af4vP  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR  
 Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 17 de Setembro de 2019



JOSILAINE VIERTEL SANTOS - ESCRIVENTE  
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CONSEC.ORG.BR



*R* *[Signature]*

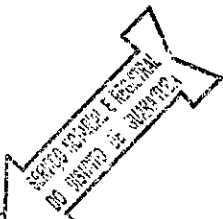


### ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR

Atesto para os devidos fins licitatórios, que a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ 01.439.616/0001-26, prestou à empresa privada JP VIDEO LOCADORA LTDA, inscrito sob CNPJ 04.767.402/0001-77 , com endereço profissional à Rua. Das Orquideas, nº 821, bairro Monte Castelo, na cidade de Colombo/PR, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja o fornecimento de acesso a internet via fibra óptica com velocidade de megabytes e downloar/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade de banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e video), pelo periodo de 12 meses, sob número do contrato 20174900.

17 SET. 2019

*Jose P Soares*  
 JP VIDEO LOCADORA LTDA  
 SR. JOSE PEREIRA SOARES  
 SÓCIO GERENTE  
 CPF 977.372.599-53



NOTARIAL E REGISTRAL  
 MANUELLA STRAPASSON  
 SERVIDOR NOTARIAL E REGISTRAL  
 DE GUARAITUBA - COLOMBO/PR  
 Fone: (41) 3663-3511  
 Renato S. Strapasson - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSE PEREIRA SOARES (6994). Dou fé. \*0018\* \*45055F\*

Selo ZLGpc.cjYDe.ONVUm-GbR2k.QmfEC  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Colombo-PR, 17 de setembro de 2019 - 11:02:37  
 Em Telex: *Manuella Strapasson* da Verdade

MANUELLA STRAPASSON  
 Escrevente

*R*



ATESTADO DE ATIVIDADE ANTERIOR

Atesto para os devidos fins licitatórios, que a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ 01.439.616/0001-26, prestou à empresa privada MICROGATE INFORMATICA LTDA ME, inscrito sob CNPJ 13.345.172/0001-49, com endereço profissional à Rua. Leonardo Francischelli, 265, Sl. 02, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja o fornecimento de acesso a internet via fibra óptica com velocidade de megabytes e download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade de banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade ou largura de banda nominal garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e video), pelo periodo de 12 meses, sob número do contrato 20150903.

CARTÓRIO JD. PAULISTA  
COMARCA CAMPINA G. DO SUL - PR

*Adriana Rosa Caria*  
MICROGATE INFORMATICA LTDA ME

SRa. ADRIANA ROSA CARIA

SÓCIO GERENTE

CPF 075.177.139-22



SERVIÇO DISTRITAL DE "JARDIM PAULISTA"  
Rua Aldérico Bandeira de Lima, 930 - Jd. Paulista  
Campina Grande do Sul-PR - Fone: (41)3679-1266  
Selo nº FOOL z. R7DpA. FIXef. 5HB2y. U3U8c

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ADRIANA ROSA CARIA** por declaração verbal do apresentante, na recusa do signatário em comparecer à esta Serventia (CN. Art. 71º § 3º). Dou fé.  
Campina Grande do Sul - PR - 17 de setembro de 2019  
Em *meu*  
Escritório  
Escritura de Alameda

Microgate Informatica Ltda - CNPJ. 13.345.172/0001-49  
Loja 01 - R. Leonardo Francischelli, 265 - Loja 04 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul - PR - T  
Loja 02 - Avenida Dom Pedro II, 135 - Sala 04 - Centro - Quatro Barras - PR - Tel. (41) 36  
Loja 03 - Av. Jacob Macanhã, 3257 - Centro, Pinhais - Tel. (41) 3033-5472  
microgate@microgateinformatica.com.br  
www.microgateinformatica.com.br

*AR*

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. #

CNPJ. 01.439.616/0001-26.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/09/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de setembro de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
Escrevente Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL

R

**ANEXO IV**

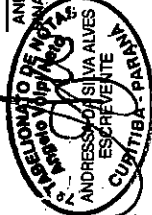

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

A empresa Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA inscrita no CNPJ n. 01.439.616/0001-26 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Alexandre Carvalho de Godoi portador (a) da Carteira de Identidade n. 4.603.922-0 CPF n. 790.956.239.04, e por intermédio de sua procuradora Sra. Thais Souza de Godoi, portadora da cédula de identidade 9.575.230-6, e CPF 086.810.499-09, DECLARAM, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

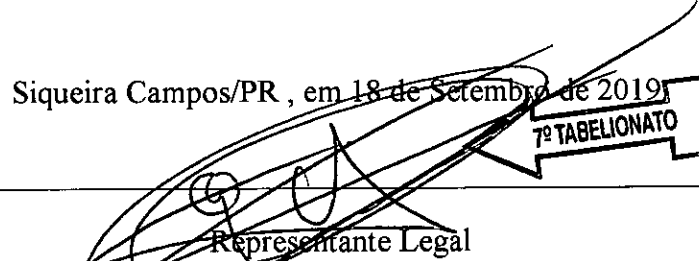
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Marechal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - CEP 80010-010  
Reconheço e dou fé por BEMELHANÇA (a) fírmal e/ou assinada(s) de:  
[G99a3u02]-THAIS SOUZA DE GODOI. [G99Zkzw4]-ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI.  
Nº Zkpc: aOXDz. 2xFSR - Ym9B - tCD33  
SELO DIGITAL: "WWW.VIAALVES.ESCRIVENTE" "WWW.CENSEC.ORG.BR"  
Em testemunha de verdade  
Curitiba, 17 de Setembro de 2019.



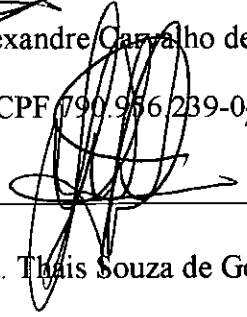
Siqueira Campos/PR, em 18 de Setembro de 2019.

17 SET. 2019

  
Representante Legal

Sr. Alexandre Carvalho de Godoi

CPF 790.956.239-04

  
Sra. Thais Souza de Godoi

Procuradora

CPF 086.810.499-09

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
Rua. Marechal Deodoro, 450 - Cj 901 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010  
CNPJ 01.439.616.0001/26





Procuradora

CPF 086.810.499-09

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**<sup>[SEP]</sup>

**DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

**Declaração de Compromisso e Idoneidade**

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei,, para fins de participação no Pregão Presencial no 36/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;<sup>[SEP]</sup>
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.<sup>[SEP]</sup>

**17 SET 2019**

Siqueira Campos/PR, em 18 de Setembro de 2019.

7º TABELIONATO

Representante Legal/Sócio Gerente

St. Alexandre Carvalho de Godoi

CPF 790.986.239-04

7º TABELIONATO

Sra. Thais Souza de Godoi

Procuradora

Rede Sul Serviços de Informática LTDA

Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010

CNPJ 01.439.616.0001/26

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba/PR - Fone: 3084-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANTE (e) (firmado) (pups-assinada) de:  
[69943u07]-THAIS SOUZA DE GODOI. (59528219) - ALEXANDRE  
CARVALHO DE GODOI. N.º Filio: 5VMDZ - RbF9R - Yn468 - 4hGRN  
SELO DIGITAL: "WWW.VIAWEBEN.COMBR"  
Em testemunho de veracidade  
Curitiba, 17 de Setembro de 2019.  
7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
ANDRESSA DA SILVA ALVES - ESCREVENTE  
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO  
CURITIBA - PARANÁ

J  
R



CPF 086.810.499-09

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.439.616/0001-26, sediada à Rua. Marechal Deodoro, nº 450 – Sala 901 – Centro – CEP 80010-010 – Curitiba/PR declara, sob as penas da lei para fins de participação no Pregão Presencial no 36/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

17 SET. 2019

Siqueira Campos/PR, em 18 de Setembro de 2019.

7º TABELIONATO

Representante Legal/ Sócio Gerente

Sr. Alexandre Carvalho de Godoi

CPF 790.955.239-04

7º TABELIONATO

Sra. Thais Souza de Godoi

Procuradora

CPF 086.810.499-09

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
 R. Marechal Deodoro, 250 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3084-7700  
 Reconhecimento e doução por SEMELHANÇA (R) firmadas (ou por Assinada(s)) de:  
 [999#3404]-THAIS SOUZA DE GODOI. (999 21 246) - ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI.  
 N.º: K1hpc. dAmDz. uE9R. YcC8. c2kAY  
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR  
 Em testemunha do Oficial de Cartório  
 Curitiba, 17 de Setembro de 2019

Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA  
 Rua. Marechal Deodoro, 450 – Cj 901 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80010-010  
 CNPJ 01.439.616.0001/26

*[Handwritten initials]*

CNPJ: 01.439.616/0001-26

Consolidação: Empresa

NIRE nº 412003565430 de 09/09/1996

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
<b>ATIVO</b>	<b>97.363,44</b>	<b>91.089,68</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>97.363,44</b>	<b>87.468,01</b>
DISPONIBILIDADES	87.115,08	83.275,52
CAIXA	4.068,89	229,33
BANCO CONTA MOVIMENTO	83.046,19	83.046,19
CREDITOS	10.248,36	4.192,49
VALORES A RECEBER	9.620,40	3.241,38
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	627,96	333,70
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	617,41
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>3.621,67</b>
IMOBILIZADO	0,00	3.621,67
IMOBILIZADO- AQUISICOES	34.860,64	34.860,64
DEPRECIACOES ACUMULADAS	-34.860,64	-31.238,97
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>97.363,44</b>	<b>91.089,68</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>97.363,44</b>	<b>91.089,68</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>57.255,81</b>	<b>33.284,52</b>
OBRIGACOES OPERACIONAIS	18.755,81	13.284,52
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVID	3.152,83	3.559,64
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	577,23	730,43
OBRIGACOES PROVISIONADAS	15.025,75	8.994,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.500,00	20.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.500,00	20.000,00
<b>PATRIMONIO</b>	<b>40.107,63</b>	<b>57.805,16</b>
PATRIMONIO LIQUIDO	40.107,63	57.805,16
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS ACUMULADOS	25.107,63	42.805,16
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>97.363,44</b>	<b>91.089,68</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 97.363,44 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 91.089,68 (noventa e um mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 790.458.238-04

THIAGO BALBINOT  
 TEC. CONTABIL  
 CRC 051865/O-7

Thiago Balbinot  
 CRC: 051865/O-7

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

R

**Edital de Pregão Presencial Nº 36**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

132

Reuniram-se no dia 18/09/2019, as 09:12:26, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 36 destinado a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11365 VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 01.439.616/0001-26

**ITEM 1 - Ponto de internet fibra óptica, velocidade 15 Mbps; Upload: 10 Mbps.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11365	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	266,7500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	266,7500	

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 266,7500 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**ITEM 2 - Ponto de internet fibra óptica velocidade 10 Mbps; 08 Upload**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11365	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	229,2000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	229,2000	

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 229,2000 (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**ITEM 3 - Ponto de internet fibra óptica velocidade 3 Mbps; 01 Upload.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11365	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	180,7000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	180,7000	

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 180,7000 (cento e oitenta reais e setenta centavos).

**ITEM 4 - Instalação Ponto Internet Fibra Óptica 3 MBPS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
11365	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	150,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	150,0000	

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 36  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

133

**ITEM 5 - Instalação Ponto Internet 10 MBPS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11365	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	150,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	150,0000	

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais).

**ITEM 6 - Instalação Internet Fibra Óptica 15 MBPS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11365	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	150,0000

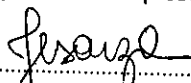
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	150,0000	

O licitante VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais).

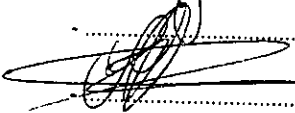
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:13 horas do dia 18 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

  
..... Pregoeiro


ANGÉLICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES

  
..... EQUIPE DE APOIO

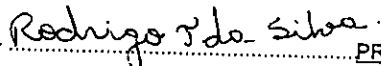
FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES

..... EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOZA

  
..... EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

  
..... PRESIDENTE DA COMISSÃO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 36/2019 - PR 134

Processo Administrativo: 80/2019  
Processo de Licitação: 67/2019  
Data do Processo: 30/08/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 39/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

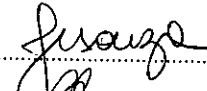
Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal

No início da sessão a Pregoeira esclareceu quanto ao prazo para início dos serviços que é de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de serviço conforme consta no item 2.5 do Termo de Referência, estando corrigindo o item 12.4 do presente edital onde constava 05 (cinco) dias, durante a fase de conferência da proposta de preços também foi feita a correção dos valores dos itens 04 e 06 do Termo de Referência, quanto ao valor total do item 04 (referente a instalação dos 03 pontos de 15 Mbps o valor total correto é R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e no item 06 (referente a instalação dos 24 pontos de 3 Mbps) o valor total correto é R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), sendo assim foi dado continuidade ao certame.


Siqueira Campos, 18 de Setembro de 2019

**COMISSÃO:**

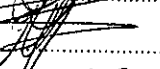
JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 ..... - Pregoeiro(a)

ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

 ..... - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 ..... - EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 ..... - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 ..... - PRESIDENTE DA COMISSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 36/2019, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva.*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Data: 25/09/2019

136

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001100/2019

Organograma de origem: 008.000.000 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Organograma de destino: 013.000.000 - ASSESSORIA JURÍDICA

Usuário de origem: Juliana\_fiscal

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
1362.0001100/2019	LICITAÇÕES		25/09/2019 08:49	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Parecer final.

Súmula: Pregão Presencial nº 36/2019

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:49:25



**Parecer jurídico**

Pregão Presencial n.º 36/2019. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 36/2019, cujo objeto foi o registro de preços de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereço IP, velocidade ou largura de banda nominal ou garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2019.



**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 80/2019  
Processo de Licitação: 67/2019  
Data do Processo: 30/08/2019

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

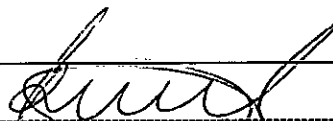
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2019
- b) Licitação Nr.: 36/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/09/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011365 - VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	6	0,0000	77.296,20
	6		77.296,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (38), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (109), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),  
2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (183), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (226), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (227),  
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (320), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (322), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (323),  
2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (388), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (413), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (438),  
6.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (462), 2.961.3.3.90.39.00.00.00.00 (508), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (527),  
2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (558)

  
FABIANO LOPES BUENO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

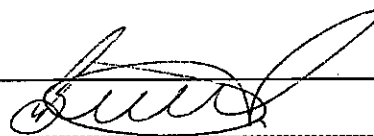
Nr.: 36/2019 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 80/2019  
Processo de Licitação: 67/2019  
Data do Processo: 30/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



FABIANO LOPES BUENO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

140

## CONTRATO Nº 123/2019 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.439.616.0001/26, com sede a Rua Marechal Deodoro, n.º 450, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Thais Souza de Godoi, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF n.º 086.810.499-09, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução dos serviços será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, será também de acordo com as disposições constantes no **PROCESSO Nº 67 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2019**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 77.296,20 (setenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

141

Item	Velocidade	Download	Upload	QTD pontos	Und	Valor unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total anual
01	15 Mbps	15	10	03	Mês	266,75	800,25	9.603,00
02	10 Mbps	10	08	04	Mês	229,20	916,80	11.001,60
03	3 Mbps	3	01	24	Mês	180,70	4.336,80	52.041,60

Item	Velocidade	Download	Upload	Quantidade pontos	Valor Unitário de Instalação	Valor Total de Instalação
04	3 Mbps	3	01	24	150,00	3.600,00
05	10 Mbps	10	08	04	150,00	600,00
06	15 Mbps	15	10	03	150,00	450,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.58.00.00		Serviços de Telecomunicações	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(38) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE OBRAS
(110) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1511	DEPTO DE OBRAS
(226) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPTO DE SAÚDE
(227) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1303	DEPTO DE SAÚDE
(183) 06.001.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	DEPTO DE SAÚDE
(320) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(322) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(323) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO
(438) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(462) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1000	DEPTO SOCIAL
(508) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	1940	DEPTO SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

142

(527) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(558) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

143

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irremovíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

144

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

145

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

146

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

e)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2019.

VIA REDE SUL SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli  
RG: 3.257.612-5

Rodrigo Trentiny da Silva  
RG: 8.896.715-1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtdde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2019      Licitação: 36/2019 - PR      Data da Homologação: 26/09/2019 Fornecedor: 11365 - VIA REDE SUL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME									
1	311149070	Ponto de internet fibra óptica 15 Mbps		UND	36,000	0,0000	266,7500	9.603,00	Venceu
2	311149071	Ponto de internet fibra óptica 10 Mbps.		UND	48,000	0,0000	229,2000	11.001,60	Venceu
3	311149072	Ponto de internet fibra óptica 3 Mbps		UND	288,000	0,0000	180,7000	52.041,60	Venceu
4	911151942	Instalação Ponto Internet 3 MBPS		UND	24,000	0,0000	150,0000	3.600,00	Venceu
5	911151943	Instalação Ponto Internet 10 MBPS		UND	4,000	0,0000	150,0000	600,00	Venceu
6	911151944	Instalação Internet Fibra Óptica 15 MBPS		UND	3,000	0,0000	150,0000	450,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>403,000</b>	
								<b>77.296,20</b>	

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 33/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.050.725/0001-82.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM RACAUCHUTAGEM DE PNEUS:

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 82.600,00 (Oitenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/09/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FILIPÉ GABRIEL SOARES DENIPOTTI  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 36/2019, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
123/2019	Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA	R\$ 77.296,20

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2019.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 33/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 58.619.544/0001-42.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM RACAUCHUTAGEM DE PNEUS:

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 80.814,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 26/09/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 076/2019

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor ARTHUR DE SOUZA GALDINO, RG. 10.757.116-7/PR, do cargo de Professor, de provimento efetivo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 24 de setembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**BUIU** Alinhamento  
Balanceamento  
Suspensão  
Troca de Óleo

**AUTO ESCAPE**

Fone: (43)  
**3571-3356**

**Casa Rei do Frango**

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752  
Centro - Siqueira Campos

**Acácia**  
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

(43) 3571 1200  
(43) 3571 2050

R. Rio Grande do Sul, 1536

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos Cornélio Procopio Curitiba Ibaté Japira Jebó Salto do Itararé Carpólis João de Deus Guapirama Ostigoiá Jacareizinho Coneheiro Matriz Pinhão	Tomazina Curitiba Figueira Ventania Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santa Cecília do Pavão Santo Antônio do Paraná Congonhinhas Ibambaraçá Santa Mariana Leópolis	Sertãozinho Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Jerônimo da Serra Santo Antônio da Platina Arapoti Jaguariaíva Sengés São José da Boa Vista Wenceslau Braz Santana do Itararé Jundiaí do Sul Andaraí	Azatiá Cambaíba Ribeirão do Pinhal Nova Fátima Barra do Jacaré Santa Amélia Sertãozinho Beta Vista do Paraná Ribeirão Claro	<b>REDAÇÃO JORNAL</b> Rua Abelardo Rover, 626 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695   (43) 99604-8882	Site: <a href="http://www.jornalcn.com.br">www.jornalcn.com.br</a> contato@jornalcn.com.br	<b>DIREÇÃO</b> Isamara Diniz	<b>SUCURSAL ARAPOTI</b> David Batista	<b>JORNALISTA RESPONSÁVEL</b> Regiane Romão - MTB: 0010374/PR	<b>JCN</b>
--	---	--	---	---	---	---------------------------------	--	--	------------

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557